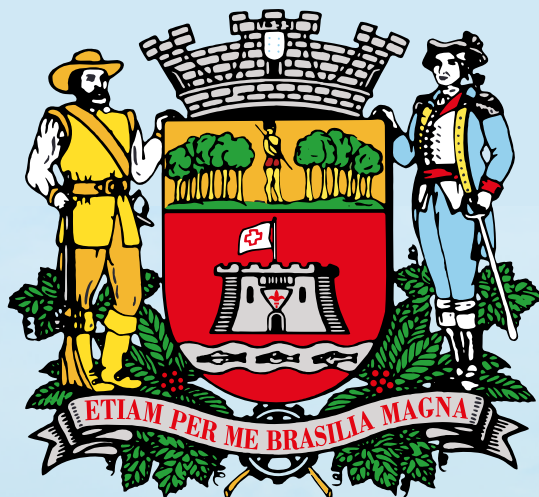


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

14 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO EXTRA 5075

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Decretos.....	03 e 04
Portarias.....	04
Gestão de Pessoas.....	04 e 05
Governo e Finanças.....	05
Dae.....	05
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	05 e 06
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	06
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	06 e 07
Mobilidade e Transporte.....	07
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	07
Cultura.....	07 e 08
Fundação Casa da Cultura.....	08 e 09
Guarda Municipal.....	09

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	09 a 25
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
de 12 de abril de 2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/22 – Aquisição de fórmulas manipuladas, destinadas à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo nº 3.986-9/2022

Face ao que consta dos autos, após solicitação de redução de preços, análise da documentação de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- REIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP: Item 01.

LEONARDO FERNANDES RELA  
Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
de 13 de abril de 2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 – Aquisição de intercomunicador para motociclistas, destinado à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

Processo Administrativo nº 03.185-8/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da pesquisa mercadológica efetuada pelo pregoeiro, da análise dos documentos de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- SUPLLIES MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO EIRELI ME: item 01.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ****EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/22, DE 13 DE ABRIL DE 2022 - UGEL**

ÓRGÃO: Município de Jundiaí – INTERESSADA: UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER – UGEL – Processo n. 4.842-3/2022  
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área de esportes, lazer e atividade física, para a QUALIFICAÇÃO como Organizações Sociais no âmbito do Município de Jundiaí, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal, direta e/ou indireta, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2.008 e alteração, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2.008 e alterações.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O período preliminar para apresentação do requerimento e dos documentos para Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Jundiaí-SP, iniciará em 18 de abril de 2022, encerrando-se em 18 de maio de 2022, sem prejuízo no disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2.008, que prevê que o processo de qualificação ainda poderá ser requerido a qualquer tempo e não dependerá de prévio processo de seleção.

ENCAMINHAMENTO: Os interessados deverão elaborar requerimento ao Gestor da Unidade de Gestão da Casa Civil, conforme Anexo I ao Edital, o qual deverá estar acompanhado dos documentos relacionados no instrumento convocatório, devendo protocolá-lo no Paço Municipal “Nova Jundiaí” - Departamento de Compras Governamentais/Seção de Expediente - Av. da Liberdade s/nº - Jardim Botânico – 4º andar – Ala Norte – Jundiaí – SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 18h00.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com seu anexo, encontra-se disponível no “site” [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – acessar Consulta de Licitações – Chamada Pública ou poderá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas

LUIS CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO  
Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 082/22 – Prestação de serviços de manutenção de pavimento asfáltico existente da malha viária urbana, compreendendo mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução dos serviços, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 3.018-1/2022.

- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA: Lote 01 (item 01 - R\$ 16,00/m²; Item 02 - R\$ 13,00/m²; Item 03 - R\$ 151,00/m² e item 04 - R\$ 120,00/m²)

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 053/22 – Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, faixas II, III, IV, V e material betuminoso provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado com CAP (cimento asfáltico de petróleo), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 2.196-6/22:

- MCM GESTAO DE OBRAS E SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI: item 01 (R\$ 760,00 p/ t.); 02 (R\$ 730,00 p/ t.); 03 (R\$ 675,00 p/ t.); 04 (R\$ 700,00 p/ t.) e 05 (R\$ 500,00 p/ t.) - cotas principal e reservada.

(ADILSON RODRIGUES ROSA)  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 – Fornecimento de medicamentos (Dipirona sódica 500 mg, Albendazol 40mg/ml, Ibuprofeno 50mg/ml e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à(s) empresa (s) abaixo conforme Processo Administrativo nº 3.125-4/22.

- Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda: item 05(R\$ 0,11/cmp) – cota principal e reservada

- Prati, Donaduzzi & Cia Ltda: item 02(R\$ 0,83/fr) – cota principal

- Atoms do Brasil Distr Prod Hosp Ltda: item 01(R\$ 0,1139/cmp) – cota principal e reservada

- Indmed Hospitalar Eireli Epp: item 03(R\$ 1,5698/fr), cota principal.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/22 – Aquisição de bota tática em couro hidrofugado e tecido plano nailon, destinados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 605-8/22:

- RP MILITAR COM. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME: Lotes 01 e 02 ..... R\$ 112.320,00

CARLA DANIELLE BASSON  
Gestora da Unidade de Segurança Municipal

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 10905/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EDER COSTA VALOR TOTAL R\$ 3800,00 OBJETO: KIT MANUAL P/CONFEC.BOTTOMS E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 710/2022.

**DECRETOS****DECRETO Nº 31.125, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000059/2022, -----

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do imóvel público destinado a Área de Equipamento Urbano e Comunitário do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz, localizado na Rua Lino Pizol, nº 75, Vila Maringá, neste Município, objeto da matrícula nº 152.424 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, à ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR, inscrita no CNPJ nº 04.115.907/0001-57, com sede na Estrada Municipal do Varjão, nº 1.641, Jardim Novo Horizonte, neste Município, para prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 15 anos, e idosos a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro



## DECRETOS

de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do Termo de Colaboração nº 02/2021, prorrogável no limite de até 5 (cinco) anos, conforme legislação municipal vigente, consoante Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 71, DE 12 DE ABRIL DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012277/2020, -----

Art. 1º RESOLVE instituir *COMISSÃO ESPECIAL* para realização de relatório de apuração referente ao Contrato Administrativo nº 262/2014, matéria objeto do TC 002656/003/14, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A *COMISSÃO ESPECIAL* disposta no art. 1º, será integrada pelos seguintes servidores da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP):

- I - MÁRCIO ALBERTO MORAES - Presidente;
- II - RUDISLEI SANTOS - Membro;
- III - ANDERSON LUIS DE ARAUJO - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 727, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve conceder ao servidor LEANDRO PAULO DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0005863/2022.

#### PORTARIA N.º 728, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve conceder à servidora APARECIDA BENEDITO DE OLIVEIRA VAZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 41 (quarenta e um) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0005898/2022.

#### PORTARIA N.º 729, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve conceder à servidora LUCRECIA TORRES CAMARGOS PEGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0005916/2022.

#### PORTARIA N.º 730, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

## GESTÃO DE PESSOAS

Resolve conceder à servidora DANIELE GRECCO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0005923/2022.

#### PORTARIA N.º 731, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve conceder à servidora SIDNEIA ALVES BRANDAO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0006201/2022.

#### PORTARIA N.º 732, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve conceder à servidora SIDNEIA ROCHA DE SOUSA, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0006256/2022.

#### PORTARIA N.º 733, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve conceder à servidora KARINA TOMAZ ZANI, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007250/2022.

#### PORTARIA N.º 734, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ERICA ANGELI CINTRA SARTOR, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0016474/2021.

#### PORTARIA N.º 735, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ROSANGELA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002296/2022.

#### PORTARIA N.º 736, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora LUCIMAR RIBEIRO MARTINS BARBOSA, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0016941/2021.

#### PORTARIA N.º 737, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ELISANGELA CRISTINA DONEGA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0017593/2021.

#### PORTARIA N.º 738, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora RENATA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019947/2021.

#### PORTARIA N.º 739, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora CIBELE CRISTINA ALCANTARA LEITE, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de abril de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020947/2021.

#### PORTARIA N.º 740, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor FELIPE DANIEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0000035/2022.

#### PORTARIA N.º 741, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor ANDRE LUIZ RAYMUNDO CARRER, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro





## GESTÃO DE PESSOAS

de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020948/2021.

### PORTARIA N.º 742, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora DANIELE FRANCO, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 25 de abril de 2022.

## GOVERNO E FINANÇAS

### EDITAL 35/2022

Fica o(a) Sr(a) NATANAEL FRANCISCO DA SILVA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo 29.439-5/2019, referente à regularização de construção em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 28 de março de 2022.  
ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora de Receita Tributária

## DAE

### Pregão Eletrônico nº 011/2022 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 011/2022, referente a aquisição de itens para conexão de pontos remotos e contratação de renovação de garantia, suporte e licenciamento de Next Generation Firewall Sonicwall, Gateway (GMS) e TZ300 pelo período de 3 anos, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão em 11/04/2022: "Adjudicação/ Homologação do objeto deste certame à licitante vencedora INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 127.995,00 pelos lotes 1 e 2, segundo o critério de menor preço por lote.

12/04/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Modo de Disputa Fechado nº 002/2022 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Modo de Disputa Fechado nº 002/2022, referente a execução de remanejamento de rede coletora de esgoto no jardim Fepasa, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia em 12/04/2022: "Adjudicação/ Homologação do objeto deste certame à licitante vencedora AFZ – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, no valor total de R\$ 2.394.019,16, segundo o critério de maior desconto.

13/04/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 010/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA.  
Contrato nº 023/2022, assinado em 24/03/2022, Processo DAE nº 0487/2022.  
Objeto: Contratação de empresa para a diagramação e publicidade legal das demonstrações financeiras de 2021.  
Valor: R\$ 211.000,00.  
Prazo: 30 DIAS  
Classificação dos recursos: 8.4.3.03 – Seção de Contabilidade e Patrimônio (CON).

13/04/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 009/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLÁSTICOS LTDA.

## DAE

Contrato nº 024/2022, assinado em 28/03/2022, Processo DAE nº 0465/2022.

Objeto: Aquisição de caixas de aço galvanizado para a instalação de hidrômetros 3/4" polegadas.

Valor: R\$ 1.115.400,00.

Prazo: 12 MESES

Classificação dos recursos: 8.4.2.04 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

12/04/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### VESTIBULAR/2022 – 14ª CHAMADA – VAGAS REMANESCENTES – DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ-036/2021; EDITAL FMJ – 008/2022

- 01 (um) candidato (até a 434 classificação).
- **MATRÍCULA: 13 de abril de 2022.**
- **HORÁRIO:** das 09 às 15 horas
- **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento
- 2) Cédula de identidade
- 3) Título de eleitor
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino)
- 5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal
- 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- 7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente
- 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação
- 9) Comprovante de endereço
- 10) Fotografia recente 3x4 cm.

- **TAXA:** R\$ 29.052,00 (vinte e nove mil, e cinquenta e dois reais).

**ATENÇÃO:** Conforme o Edital FMJ-036/2021, de 09/12/2021, as matrículas somente serão requeridas **online** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site <https://site.fmj.br/vestibular>, e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será enviado o boleto para pagamento. A referida análise pode demorar dependendo da demanda e o envio do boleto não é automático.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: [academica@fmj.br](mailto:academica@fmj.br)

NOME	R.G.
Beatriz Liza	52.327.140-2

Jundiaí, 12 de abril de 2022.

Profª Drª Ana Carolina Marchesini de Camargo  
Diretor m Exercício

### PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 08/2022 FIRMADO EM 09/03/2022

Contrato n.º 08/2022

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: TOTALWARE SISTEMAS E REDES LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa para renovação de licenças pelo período de 03 (três) anos da solução de segurança para a rede de computadores e Internet (Firewall) e Central de Relatórios e a aquisição de 20 (vinte) ACCESS POINT (AP) + FONTES PoE-Injector, para as Unidades 1, 2, 3 e Centro de Estudos da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 175.458,00 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Assinatura: 08/04/2022

Término: 07/06/2022

RETIFICAÇÃO  
IMPrensa OFICIAL  
EDIÇÃO Nº 5069 – 06/04/2022 – PÁG. 23

Onde se lê:



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 13/2022  
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí  
Contratado: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP  
Término: 03/04/2022  
Leia-se:

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 13/2022  
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí  
Contratado: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP

#### EDITAL FMJ 013/2022, de 08/03/2022 PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE APRIMORAMENTO MULTIDISCIPLINAR (FISIOTERAPIA, ENFERMAGEM E FONOAUDIOLOGIA) EM INTENSIVISMO, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA MATERNO INFANTIL

#### RESULTADO DA 1ª FASE

A Profª Drª ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA 1ª fase da seleção dos candidatos ao Curso de Aprimoramento Multidisciplinar (Fisioterapia, Enfermagem e Fonoaudiologia) em Intensivismo, Urgência e Emergência Materno Infantil da Faculdade de Medicina de Jundiaí:

CANDIDATAS APTAS PARA 2ª FASE	ÁREA
ELI DE SOUZA SANTOS	FISIOTERAPIA
IZABELLA SCARABELLO SILVA	FISIOTERAPIA
JHENIFFER FERREIRA SANTOS	FISIOTERAPIA
MARIANA SOARES PÓVOA	FONOAUDIOLOGIA
REGINA FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMAGEM

2. As candidatas acima relacionadas ficam convocadas para a 2ª Fase de Seleção (entrevista e avaliação do currículo vitae) que será realizada no dia 19/04/2022, a partir das 9 horas, na sala 12, do 3º andar do prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP  
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí aos treze dias do mês de abril de dois mil vinte e dois (13/04/2022).-

Profª Drª Ana Carolina Marchesini de Camargo  
Diretora em Exercício

#### PORTARIA FMJ – 067/2022, de 13/04/2022

O Profª Drª ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnico na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, bem como o teor do Edital FMJ- 21/2022, de 12/04/2022, Processo nº 41/2022;

#### RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JULIANO AJAMIL**, para as funções de PREGOEIRO para conduzir o PREGÃO PRESENCIAL nº **04/2022**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro com cobertura básica para os prédios ocupados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí e de conteúdos para os bens móveis neles localizados e equipamentos e móveis do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo auxiliado pela Equipe composta dos seguintes membros: **JOSÉ CARLOS TRESMONDI, MARCELO GOZZO, RÉGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO e MARIA EDUARDA CAPALBO M. STORCH**. Dará suporte técnico **CASSIANO GAINO**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois ( 13/04/2022 ).-

Profª Drª Ana Carolina Marchesini de Camargo  
Diretora em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de

Medicina de Jundiaí, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois ( 13/04/2022 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

#### ANÁLISE DE RECURSO

Considerando o que determina a Lei 174/96, substituído pela lei 606/2021 fica ciente o interessado, que o pedido de Recurso quanto a notificação de multa ora aplicado, em 03/12/2021 teve o seguinte despacho decisório:

Processo 9.477/2020  
Notificado: ABILIO AZZONI E OUTROS  
Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e  
Meio Ambiente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 150/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0007661/2022 para supressão de uma árvore na Rua Eduardo Tomanik 194, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 150/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0007661/2022 para supressão de uma árvore na Rua Eduardo Tomanik 194, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 151/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0007712/2022 para supressão de uma árvore na Rua Benedito Lino de Souza 217, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 152/2022**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0007720/2022 para supressão de uma árvore na Rua Augusto Trevisan, 161, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 153/2022**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 4529-6/2022-1 para supressão de uma árvore na Av. Carlos Veiga, 781, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
PALIO	BRANCA	COG 0217	12/04/2022	R TAPAJÓS, 172
PREMIO	VERDE	BNG 4488	12/04/2022	R FELIPE S MACHADO, 144
SCANIA	VERME LHA	BTS 1111	12/04/2022	R RUY R COUTO, 86
CORSA	VERDE	DFU 1298	12/04/2022	R ELIZIA M BENASSI, 333
MEGANE	AZUL	LCZ 5476	12/04/2022	R SÃO LUIZ, 80
ESCORT	AZUL	AEL 3488	12/04/2022	AV CARLOS DE SALLES BLOCH, 465
FIT	PRETA	DIU 5657	12/04/2022	R BARÃO DE TEFFÉ 1220

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

OMEGA	VERME LHA	KFD 99210	12/04/2022	AV ANTONIO BARCHETTA, 120
F 100	BRANCA	CZP 7345	12/04/2022	AV ANTONIO BARCHETTA, 70
VOYAGE	BEGE	BMP 3058	12/04/2022	AV ANTONIO BARCHETTA, 70
CARÇAÇA			12/04/2022	AV MARIO MAZZOLA, 120
SANTANA	VERME LHA	CNB 0425	12/04/2022	R WALDEMAR PICCOLI, 1121
ASTRA	PRETA	CXY 4894	12/04/2022	R ARNALDO BERNARDI, 33
MONZA	PRATA	DGP 1116	12/04/2022	AV CARLOS VEIGA, 388
UNO	PRETA	BIP 4070	12/04/2022	AV CASA VELHA, 1319
PALIO	BRANCA	DFZ 9116	12/04/2022	AV CASA VELHA, 1319
KOMBI	BRANCA	BNV 1180	12/04/2022	AV CASA VELHA, 1319
MONZA	AZUL	CAC 8016	12/04/2022	AV CASA VELHA, 1319
POLO	BRANCA	CMU 4881	12/04/2022	AV CASA VELHA, 1319
POLO	CINZA	CKE 7328	12/04/2022	AV CASA VELHA, 1319
KOMBI	BRANCA	CLV 2781	12/04/2022	R AMÁLIA DE A. CHACON, 130

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****CONVOCAÇÃO PARA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

De acordo com a Lei Municipal 8.113/2013 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, convoca-se todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para reunião que ocorrerá no dia 28 de abril de 2022, às 10h30, na empresa Siemens Jundtec - Rua Gerson Benedito de Assis, 281 – Distrito Industrial – Jundiaí/SP. Segue a pauta definida até o momento:

1. Aprovação das atas das reuniões realizadas em de 23/fevereiro e 28/março e Confirmação de presença no chat;
2. Definição do responsável pela manutenção da página Campus Jundiaí;
3. Elaboração do formulário para acompanhamento das atividades do CMCTI;
4. Apresentação dos resultados das visitas dos comitês;
5. Ação do Eixo de Inovação do Programa de Desenvolvimento Local PDL;
6. Atualizações de visitas da Comissão de Open Innovation;
7. Atualizações da Comissão de Mapeamento de Relacionamento;
8. Apoio à Comunidade Grape Valley;
9. Alteração Regimental – Frequência das Reuniões do Conselho;
10. Outros informes.

Cristiano Vecchi Castro Lopes

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**CULTURA****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo SEI 3202/2022 (Processo Administrativo 14.133-9/2020-1).

Dispensa de Convocação Pública UGC nº 01/2022

I - Objeto: Acervo completo do Jornal de Jundiaí (edições diárias desde a década de 60 do século 20, negativos fotográficos, máquinas e objetos de cultura material no geral.

II - Doador: Jornal de Jundiaí Regional

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

IV - Valor da doação: Valor memorial incalculável.





## CULTURA

V - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa Jornal de Jundiaí Regional se justifica em razão da necessidade de Preservação da Memória e da História no Município, que tem como escopo atender aos preceitos constitucionais (Direito à Memória) da sociedade.

O Termo de Doação não onerará os cofres públicos.

A escolha da empresa foi a mais sensata possível, em função de o Poder Público (no caso, representado pela Unidade de Gestão de Cultura) ser a instituição mais bem preparada de toda a região para receber o acervo daquele diário, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Cultura (UGC), por intermédio do Departamento de Museus (Arquivo Histórico) no seguinte endereço Avenida União dos Ferroviários, 1760, Ponte de Campinas. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Cultura

### EXTRATO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

CONCURSO N. 02/2022 - Edital para seleção e contratação de curtas-metragens - Festival de Curtas-metragens 2022, que ocorrerá de 13 a 15 de maio de 2022.

Processo Administrativo N. 738-7/2022-1;

A Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 02, de 21 de fevereiro de 2022 e do item 5.3 do edital;

CONSIDERANDO a análise técnica sobre as propostas devidamente avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica - CAT, por força do item 6 do Edital;

RESOLVE:

a) Dar conhecimento à relação dos 24 curtas-metragens selecionados no presente certame, em ordem alfabética, com fundamento nos itens 1.2 e 7, a saber:

PROPONENTE	NOME DO CURTA-METRAGEM
Acacia C Araujo	Caso Leonardo
Aislan Alexandre Ferretti	O Que Eu (Não) Vivi
Alessandro Celante 24639476833	A experiência das Máscaras Impermanentes
Alexandre Vinicius Estevanato 30391063847	Aperto
Aline Neumann	Amélia
Aline Neumann	Ícaro
Amanda Mantovani Takebayashi	Mantenha Fora do Alcance do Bebê- O QUE É UM ÚTERO?
Andréa Carla Guimarães de Paiva	NAZO dia e noite Maria
Antonio Carlos Fargoni Junior	Ausências
Camila Coelho Brandão	Doc perfil
EUDALDO MONÇÃO ROCHA JÚNIOR	CARRETÉIS
Fabiana Maria Alexandre Madeira	Meu Amigo Bóris
GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA	Néctar
Gabriel Ávila Costa	Homem ao Mar
GUILHERME AUGUSTO GONCALVES SAI	Black Tie
Hiperplano Pesquisa, Consultoria e Produções Ltda	Antônia
Lucas Moreira da Silva	O Fogo
Marco Antonio Pereira de Freitas Junior	Quatro Bilhões de Infinitos
Marco Antonio Pereira de Freitas Junior	A retirada para um coração bruto
Pedro Bezerra Jorge - ME	Meu Pequeno Herói Não Sabe Voar
Pedro Bezerra Jorge - ME	Nervo
Rogério Borges	Mulheres na Margem
Thales Albano de Sousa Pimenta	CATIVO
Viviane da Silva Almeida	Grito - Mini Doc

b) Informar que por força do item 7.8 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 20/04/2022, até às 23h59min do dia 27/04/2022, o prazo para interposição de recurso, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail [curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br](mailto:curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - FESTIVAL CURTAS 2022".

c) Alterar o cronograma conforme se segue:

- Prazo de recurso - do dia 20/04/2022 até às 23h59min do dia 27/04/2022
- Apresentações - do dia 13/05/2022 ao dia 15/05/2022
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - dia 18/05/2022

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

João Carlos Brugnolli de Luca  
Nilson César Chignolli  
Solange Fernandes Vetrenka

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Cultura

## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

LISTA DE INSCRITOS DO EDITAL Nº 04/2022, DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS EXPOSITIVOS DE ARTES VISUAIS PARA A "IV EXPOARTES" NO CENTRO JUNDIAIENSE DE CULTURA-TEMPORADA 2022.

MARCELO PERONI, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que após análise documental, os Inscritos HABILITADOS serão selecionados pelos profissionais de artes visuais integrantes da Comissão Especial de Julgamento: Julia Lima, Laerte Ramos e Allan Yzumizawa, nos dias 18 e 19 de abril de 2022.

PARTICIPANTE	SITUAÇÃO
Alexandre Silveira Saraiva Fernandes	HABILITADO
Eduardo Hofling Milani	HABILITADO
Whallyson Wayner Dantas Marques	HABILITADO
Graziella de Oliveira Maré	HABILITADO
Giovanna Vasconcellos Gozzo Fracascio	HABILITADO
Marcos Roberto Vicente	HABILITADO
Lucas Rossi Gervila	HABILITADO
Lucas de Souza Silva	HABILITADO
Cristiane Suiter	HABILITADO
Regina Dragiça Kalman	HABILITADO
Marcos Antonio Scarelli	HABILITADO
Emilia de Oliveira Santos	HABILITADO
Felipe Augusto Sartori Costa	HABILITADO
Isabela Vida Moreno	HABILITADO
Sander Antonelli Junior	HABILITADO
Stella Pinheiro Camara	HABILITADO
Mariana Miyuki Morishita	HABILITADO
Alexandre Luis da Silva	HABILITADO
Silvia Andrade Ruiz	HABILITADO
William Carvalho Pinto	HABILITADO
Julia Tanos Medeiros	HABILITADO
Camila Coelho Brandão	HABILITADO
Victor Gaspari Canela	HABILITADO
Vera Regina Gaspari Lucchini	HABILITADO
Lais Moraes da Silva	HABILITADO
Mayra Lerro Taves Bombacini	HABILITADO
Julia Coimbra Martin	HABILITADO
Marcos Roberto de Almeida	HABILITADO
Frederico Rui Mastrangelo Zanatta	HABILITADO
José Roberto da Silva	HABILITADO
Juliana Fernandes	HABILITADO

MARCELO PERONI  
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes aos quinze dias do mês de abril de 2022.

LISTA DE INSCRITOS DO EDITAL Nº 05/2022, DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS EXPOSITIVOS DE ARTES VISUAIS PARA GALERIA DE ARTES FERNANDA PERRACINI MILANI - TEMPORADA 2022.

MARCELO PERONI, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,



**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

**FAZ SABER** que após análise documental, os Inscritos HABILITADOS serão selecionados pelos profissionais de artes visuais integrantes da Comissão Especial de Julgamento: Julia Lima, Laerte Ramos e Allan Yzumizawa, nos dias 18 e 19 de abril de 2022.

PARTICIPANTE	SITUAÇÃO
Adelina Maria Martins Simoes	HABILITADO
Alexandre Saraiva Fernandes	HABILITADO
Bruno Novaes Poli	HABILITADO
Carlos Eduardo Cerioni	HABILITADO
Carlota Mason Albejante	HABILITADO
Carolina Sudati	HABILITADO
Cristiane Alves de Amorim	HABILITADO
Cristiane Suiter	HABILITADO
Daniele Kusunoki Shirozono	HABILITADO
Eduardo Hofling Milani	HABILITADO
Emilia de Oliveira Santos	HABILITADO
Fabiane Pastorini Cardoso	HABILITADO
Gina Dinucci	HABILITADO
Giovanna Cunha Cardoso	HABILITADO
Giovanna Vasconcellos	HABILITADO
Graziella de Oliveira Maré	HABILITADO
Isabela Vida Moreno	HABILITADO
Julia Coimbra Martin	HABILITADO
Juliana Fernandes	HABILITADO
Livia Mara Botazzo França	HABILITADO
Lucas de Souza Silva	HABILITADO
Lucas Rossi Gervilla	HABILITADO
Marcela Rossini Rafael	HABILITADO
Marcio Elias Santos	HABILITADO
Marco Antonio Scarelli	HABILITADO
Mariana Miyuki Morishita	HABILITADO
Mayra Lerro Taves Bombacini	HABILITADO
Mozileide Neri Barbosa	HABILITADO
Raquel Matias Medeira	HABILITADO
Sander Antonelli Junior	HABILITADO
Stella Pinheiro Camara	HABILITADO
Tiago Arlindo da Silva	HABILITADO
Vera Regina Gaspari Lucchini	HABILITADO
Willian Carvalho Pinto	HABILITADO

**MARCELO PERONI**  
Superintendente

**Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes aos quinze dias do mês de abril de 2022.**

**GUARDA MUNICIPAL**

Portaria Cmt GM nº 09, de 12 de abril de 2022.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo de sindicância nº 15.182-3/2021-1 (C. 117/2021).

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí), que tratam da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário, Centro e Bairro Seguro, de apoio tático, ronda escolar, ronda ambiental, patrulha Guardiã Maria da Penha e demais missões institucionais desenvolvidas pela GM;

Designa o Inspetor Denis Fernando Berni, como membro, em substituição ao Subinspetor Vanderlei Ribeiro dos Santos, nomeado pela Portaria Cmt GM nº 02, de 13 de janeiro de 2022, para compor a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 15.182-3/2021-1 (C. 117/2021), referente à ocorrência envolvendo servidor da Guarda Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno  
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

**PODER LEGISLATIVO****RESOLUÇÃO Nº 612, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

(Mesa Diretora)

Altera o Regimento Interno para dispor sobre a questão de ordem durante o Grande Expediente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de abril de 2022, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 83 do Regimento Interno (Resolução no 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

“Art. 83. (...)

(...)

§ 4º. Durante o Grande Expediente, é vedado solicitar questão de ordem enquanto não encerradas as manifestações de todos os oradores inscritos, exceto se para a hipótese do inciso II do art. 105-A.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 613, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

(Mesa Diretora)

Altera a Resolução 574/2017, que instituiu o Programa de Estágios, para prever possibilidade de admissão de termo de compromisso apresentado por instituição de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de abril de 2022, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. A Resolução no 574, de 12 de setembro de 2017, que instituiu o Programa de Estágios, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1o. (...)

(...)

§ 8o. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara e será admitido mediante assinatura de Termo de Compromisso entre as partes, na forma do Anexo II desta resolução ou de modelo padrão apresentado pela instituição de ensino, neste caso mediante manifestação favorável da Procuradoria Jurídica da Casa.” (NR)

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo



## PODER LEGISLATIVO

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.860, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

(Comissão de Finanças e Orçamento)

Approva as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de abril de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. As contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2019 são aprovadas.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.473**

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a Campanha de Conscientização sobre o Consumo de Medicamentos Anorexígenos (primeira semana de abril).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de abril de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha de Conscientização sobre o Consumo de Medicamentos Anorexígenos, a ser promovida pela sociedade civil organizada, anualmente, na primeira semana de abril, por meio das seguintes medidas:

I – realização de palestras;

II – entrega de panfletos;

III – disponibilização de cartazes informativos sobre a Campanha.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.608**

(Adriano Santana dos Santos)

Institui a “Semana Municipal do Primeiro Emprego” (semana do dia 24 de abril).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de abril de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a “Semana Municipal do Primeiro Emprego”, a ser promovida anualmente pela sociedade civil organizada na semana do dia 24 de abril, com o objetivo de promover orientação aos jovens sobre emprego e mercado de trabalho, por meio de palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.682**

(Daniel Lemos)

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de abril de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituída a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de realizar ações educativas para orientar a população sobre o tema.

Parágrafo único. São diretrizes da Campanha:

I – divulgação dos sintomas mais comuns, como: sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipotividade ou hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, dentre outros;

II – incentivo à busca de atendimento por profissional especializado, para obtenção de correto diagnóstico e tratamento;

III – disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV – estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário a crianças e adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.689**

(Rogério Ricardo da Silva)

Denomina “Praça HELMUT SIEGFRIED MEITLING” área pública destinada a Sistema de Recreio 2, situada na Rua Helena Conci Gáspari, no loteamento Jardim Campos Elísios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de abril de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Praça HELMUT SIEGFRIED MEITLING” a área pública destinada a Sistema de Recreio 2, situada na Rua Helena Conci Gáspari, no loteamento Jardim Campos Elísios, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

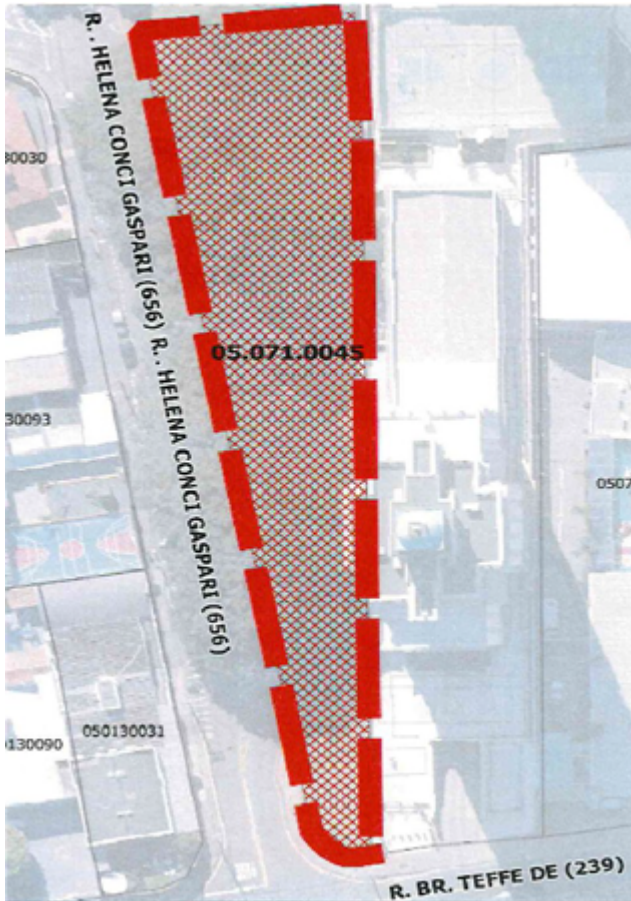
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente



## PODER LEGISLATIVO



Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº. 13.697**  
(Mesa)

Altera a Lei nº 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, para reformular sua estrutura, modificar e extinguir gratificações, e criar e extinguir cargos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de abril de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1o. A Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, com as alterações realizadas pelas Leis de nos 8.690, de 27 de julho de 2016; 8.736, de 13 de dezembro de 2016; 8.764, de 03 de março de 2017; 8.871, de 05 de dezembro de 2017; 9.341, de 29 de novembro de 2019; e 9.629, de 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 4º. (...)

§ 7º. (...)

(...)

(inciso) – Controlador Interno;

(inciso) – Chefes da Secretaria Legislativa, de Transportes e de Administração de Bens e Serviços;

(...)

Art. 20-A. Os servidores designados para as atribuições de pregoeiro e de apoio ao Pregão farão jus a uma gratificação, nos valores

estipulados no Anexo VIII desta lei, com os seguintes símbolos:

I – FG-02: pregoeiro; e

(...)

Art. 20-B. Haverá, no Quadro de Pessoal do Legislativo, a função de confiança de Chefia do Setor de Projetos e Assessoria Técnico-Legislativa, com quantitativo, símbolo e valor especificados no Anexo VIII desta lei.

(...)

Art. 22. (...)

I - (...)

(...)

f) Apoio Operacional: Zeladoria e Atendimento;

(...)

(alínea) – Transportes;

(...)

(inciso) – Controle Interno.” (NR)

Art. 2o. São criados, no Quadro de Pessoal do Legislativo, os seguintes cargos em comissão:

I – Controlador Interno;

II – Chefe da Secretaria Legislativa;

III – Chefe de Transportes; e

IV – Chefe de Administração de Bens e Serviços.

Parágrafo único. O Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 8.199, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alteração:

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
	(...)	
Controlador Interno	CC-0	01
Assessor Parlamentar	CC-1	57
	(...)	
Chefe da Secretaria Legislativa	CC-3	01
Chefe de Transportes	CC-3	01
Chefe de Administração de Bens e Serviços	CC-3	01

Art. 3º. No Anexo IV – Atribuições dos Cargos Comissionados do Quadro de Pessoal do Legislativo da Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014:

I – nas atribuições do Diretor Financeiro, suprima-se a de “responsabilizar-se pelas atividades do Controle Interno”; e

II – são acrescidas as atribuições dos cargos de Chefe da Secretaria Legislativa, Chefe de Transportes, Chefe de Administração de Bens e Serviços e Controlador Interno, conforme consta do Anexo I desta lei.

Art. 4o. O Anexo VIII – Das Gratificações da Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014, é substituído pelo Anexo II desta lei.

Art. 5o. O quadro do Anexo VII-E – Remuneração dos Cargos Comissionados da Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014, passa a



## PODER LEGISLATIVO

vigorar com o acréscimo da seguinte linha:

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R\$)
	(...)
CC-3	R\$ 7.417,90

Art. 6o. No Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo da Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014, são extintos:

I – 1 (um) cargo vago de Agente de Serviços de Reprografia;

II – 4 (quatro) cargos vagos de Agente de Transportes;

III – 2 (dois) cargos de vagos de Agente de Serviços Auxiliares, sendo que os outros 5 (cinco) cargos providos serão extintos na vacância; e

IV – 2 (dois) cargos de vagos de Agente de Serviços Administrativos, sendo que os outros 13 (treze) cargos providos serão extintos na vacância.

Art. 7o. São revogados:

I – o art. 20, IV;

II – os incisos I, II e III do art. 20-B; e

III – o art. 22, III, “e”.

Art. 8o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS

##### CONTROLADOR INTERNO

- Assessorar a Presidência na tomada de decisões pertinentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, zelando por sua regularidade, alertando em caso de impropriedades e apontando possíveis adequações;

- Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, propondo à Presidência os aperfeiçoamentos que se fizerem necessários;

- Examinar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como a execução orçamentária, informando de imediato a Presidência em caso de necessidade de adoção de providências;

- Subsidiar a Presidência com dados e informações necessários à plena observância das leis e regulamentos administrativos, mantendo-se atualizado com relação às inovações legislativas e jurisprudenciais, tanto dos órgãos do Poder Judiciário quanto do Tribunal de Contas;

- Zelar pelo atendimento das instruções e recomendações do Tribunal de Contas, dialogando com os responsáveis pelos órgãos e setores da Câmara Municipal e reportando os resultados à Presidência;

- Fomentar a cultura de governança, com vistas ao fortalecimento da economicidade e da transparência ativa, propondo à Presidência a implementação de medidas pertinentes;

- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional de controle externo, assessorando a Presidência no seu relacionamento com os órgãos daquela Corte;

- Elaborar relatórios periódicos à Presidência, consolidando as avaliações e informações prestadas.

PROVIMENTO: Comissão CC-0

ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia

#### CARGO COMISSIONADO DE CHEFE – ATRIBUIÇÕES GERAIS

- Planejar, organizar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades afetas à sua área de atuação, bem como supervisionar e treinar os funcionários subordinados;

- Manter o Diretor informado sobre o andamento dos processos da área;

- Atuar, de forma proativa, nas tarefas que demandam tomada de decisão, submetendo os assuntos que excedam à sua competência, à consideração do Diretor respectivo;

- Executar ou orientar a realização dos trabalhos mais complexos ligados à sua unidade administrativa;

- Prestar assessoria e suporte diretamente aos Diretores da Casa, atendendo às especificações de sua unidade de trabalho;

- Prestar informações e orientar os subordinados sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

- Estudar, avaliar, coordenar e apresentar propostas ao seu Diretor de revisão e/ou inclusão de procedimentos, avaliando novas práticas de acordo com as tendências e legislações que norteiam a Administração Pública;

- Prestar informações e responder perante seus superiores, pela produtividade e qualidade dos serviços inerentes ao setor e a seus subordinados;

- Prestar informações oficiais, em conjunto com os Diretores, em processos internos e externos, atendendo inclusive, no tocante a prazos;

- Promover o atendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que tange às ações atinentes ao Setor;

- Elaborar relatórios sobre as demandas da sua área de atuação;

- Organizar, em conjunto com o Setor de Administração de Recursos Humanos, as escalas de trabalho, de férias e folgas dos subordinados e dos estagiários, orientando-se pela legislação e regulamentação pertinente e por decisões superiores, opinando, quando couber, sobre o perfil, histórico, competências e habilidades dos servidores subordinados;

- Participar dos processos de seleção de estagiários por meio de entrevistas e análise de documentos;

- Acompanhar a execução dos contratos afetos às atividades de sua área de atuação, visando garantir a qualidade, quantidade e a liberação de pagamento dos serviços prestados, bem como para que não haja reclamações trabalhistas, podendo atuar inclusive, como gestor de contratos;

- Realizar as avaliações de desempenho de servidores efetivos, bem assim de servidores em período de estágio probatório;

- Assessorar, apoiar, atender, presidir e compor Comissões Permanentes: de Licitação, Estágio Probatório, Processos Administrativos, Escola do Legislativo de Jundiá e outras afins;

- Elaborar e atualizar normas e regulamentos internos e manuais de procedimentos técnicos;

- Minutar Atos, Projetos, Contratos e Termos de Referência pertinentes à sua área de atuação;

- Coordenar e/ou participar da realização de estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento Legislativo Municipal;

- Colaborar para o cumprimento das metas estabelecidas pelos Diretores;

- Proceder à conferência e à solicitação dos atos publicados na Imprensa Oficial do Município;

- Coordenar o arquivamento de documentos da área respectiva;

- Mantém comunicação com outros órgãos da Administração Pública Municipal objetivando a racionalização dos procedimentos;

- Exercer rigoroso controle dos prazos em geral e os relativos a sua área de atuação, bem como da tramitação dos feitos dentro dos processos afetos à sua área de atuação;

- Executar outras atribuições, legais ou delegadas, correlatas à chefia ou à sua área de atuação.

#### Chefe da Secretaria Legislativa, além das funções gerais descritas:

- Dirigir os servidores subordinados à Secretaria Legislativa nas questões relativas à sua área de atuação, propondo soluções que visem ao atendimento de apoio à Presidência e aos gabinetes parlamentares;

- Assistir tecnicamente a formulação de moções, indicações, requerimentos, pareceres de comissões, pautas, atas, autógrafos,





**PODER LEGISLATIVO**

relatórios, roteiros, correspondências e demais documentos legislativos;

- Apurar os elementos legais e extralegis necessários à tramitação das proposições;
- Assistir os serviços de apoio às sessões plenárias e às comissões internas;
- Prover os registros correntes dos documentos legislativos e os encaminhamentos cabíveis;
- Compor os dados político-parlamentares da legislatura;
- Ordenar os arquivos e o acervo legal e bibliográfico da área respectiva, mantendo o registro das atividades de sua área de atuação e o arquivo de documentos pertinentes às matérias de interesse da Câmara Municipal, acompanhando sua tramitação e atuando ativamente para responder aos interessados;
- Informar aos interessados, quando autorizado, das decisões dos assuntos encaminhados à Secretaria Legislativa;
- Exercer rigoroso controle dos prazos em geral e os relativos a pedidos de informação de parlamentares, à sanção ou veto do Prefeito, a projeto de lei e à convocação de autoridades do Executivo pela Câmara Municipal;
- Promover o acompanhamento dos processos relacionados a projetos de lei e dos requerimentos ao Plenário.

PROVIMENTO: Comissão CC-3

ESCOLARIDADE: Ensino Superior

**Chefe de Administração de Bens e Serviços, além das funções gerais descritas:**

- Dirigir os servidores subordinados nas questões relativas à sua área de atuação, incluindo os setores de compras, licitações, patrimônio e almoxarifado, propondo soluções que visem ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal;
- Planejar, coordenar, orientar e promover a execução dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e obras, em conformidade com a legislação vigente atendendo as demandas da Câmara Municipal;
- Estudar e elaborar minutas de Editais licitatórios, despachos, contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, acordos e quaisquer outros atos mediante aprovação da Procuradoria Jurídica da Casa;
- Fiscalizar a execução dos termos de contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, acordos, submetendo eventuais irregularidades ao Diretor Administrativo;
- Estabelecer métodos para controle e classificação relacionados à aquisição de produtos/serviços para assegurar os requisitos exigidos pelo órgão solicitante, em especial quanto à qualidade, prazo e preço;
- Gerenciar contratações;
- Realizar atos de sua competência no processamento de licitações e dos casos de dispensa e ineligibilidade de licitação.

PROVIMENTO: Comissão CC-3

ESCOLARIDADE: Ensino Superior

**Chefe de Transportes, além das funções gerais descritas:**

- Planejar, coordenar e supervisionar o trabalho desempenhado pelos Agentes de Transporte, propondo soluções que visem ao atendimento das necessidades relacionadas ao Setor de Transportes;
- Controlar e fiscalizar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- Verificar o recolhimento dos veículos após o uso, conferindo se os mesmos estão estacionados e fechados corretamente, para facilitar a manutenção e o abastecimento;
- Supervisionar as inspeções dos veículos realizadas pelos Agentes de Transporte;
- Elaborar relatórios de controle de frota;
- Operar sistemas de informação;
- Executar, extraordinariamente, as mesmas atribuições dos Agentes de Transporte quando em trânsito com os veículos da frota;
- Apoiar os programas que visem melhorias nos serviços de atendimento aos usuários dos serviços prestados por sua área de atuação;
- Avaliar os níveis de qualidade dos serviços prestados pelo Setor de Transportes;

- Supervisionar a operação e instalações do Setor de Transportes.

PROVIMENTO: Comissão CC-3

ESCOLARIDADE: Ensino Superior

**ANEXO II**

**NOVA REDAÇÃO DO ANEXO VIII – DAS GRATIFICAÇÕES**

Símbolo	Valor
FC-01	30% do vencimento
FG-01	30% do vencimento
FG-02	R\$ 871,85
FG-03	R\$ 572,99
QUANTITATIVO DE GRATIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS	
Órgão	Quantidade e Especificação
Diretoria Administrativa	3 (três) FG-01, sendo: 1 (uma) no Setor de Administração de Recursos Humanos; 1 (uma) no Setor de Comunicação; e 1 (uma) no Setor de Informática.
Diretoria Legislativa	1 (uma) FG-01, de cerimonial institucional.
Diretoria Financeira	1 (uma) FG-01, de elaboração de pareceres na área financeira.
Procuradoria Jurídica	1 (uma) FC-01, de chefia do setor de projetos e assessoria técnico-legislativa.
QUANTITATIVO DE GRATIFICAÇÕES INDEPENDENTES DE ÓRGÃO OU SETOR	
3 (três) FG-02, de Pregoeiro	
6 (seis) FG-03, de membro da equipe de apoio ao Pregão	

**RESENHA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA  
(Em 12 de abril de 2022)**

**1) ABERTURA**

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Fauaz Taha.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Edicarlois Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Fauaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva. Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

**2) PEQUENO EXPEDIENTE**

2.a) Matérias Apresentadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 172/2022 - FAOUAZ TAHA - Permite mesma denominação a via, próprio ou



## PODER LEGISLATIVO

logradouro público, na hipótese que especifica.

PROJETO DE LEI No. 13.690/2022 - FAOUAZ TAHA - Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para permitir nova denominação de via ou logradouro público com nome já anteriormente indicado, na hipótese que especifica.

PROJETO DE LEI No. 13.691/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Veda vilipêndio de dogmas e crenças da fé cristã, bem como a seus símbolos.

PROJETO DE LEI No. 13.692/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Determina que restaurantes, bares e casas noturnas auxiliem mulheres que, em suas dependências, expressem preocupação com sua integridade física.

PROJETO DE LEI No. 13.693/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera a Lei 8.374/2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, para prever prioridade de matrícula em unidade mais próxima da residência no caso de criança ou adolescente cujos pais ou tutores sejam idosos.

PROJETO DE LEI No. 13.694/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 6.984/2007, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas, para prever que, enquanto no local houver pendência de responsabilidade da Prefeitura, não se notificará o proprietário ou possuidor de imóvel para execução ou adequação da calçada.

PROJETO DE LEI No. 13.695/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Institui a Campanha "FEVEREIRO LARANJA" de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia.

PROJETO DE LEI No. 13.696/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Autoriza o Executivo a promover curso extracurricular de empreendedorismo para alunos do ensino médio das escolas públicas.

PROJETO DE LEI No. 13.697/2022 - MESA DIRETORA - Altera a Lei nº 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, para reformular sua estrutura, modificar e extinguir gratificações, e criar e extinguir cargos.

PROJETO DE LEI No. 13.698/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 4.947/1996, que denominou vias públicas do Parque São Luiz, para redefinir a denominação das ruas 15 e 16 como "Rua Maria Segre Escudero", e das ruas 28 e 29 como "Rua Francisco Escudero"; substituir a planta local e a planta que identifica o conjunto de praças denominado "Praça Júlio Mesquita".

VETO No. 5/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.614, da Vereadora QUÉZIA DE LUCCA, que exige dispositivo antifurto em carrinhos de compras disponibilizados por estabelecimentos comerciais.

MOÇÃO No. 273/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APOIO ao PL nº 685/2022, do Senador Cássio Cunha Lima (PB), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar que os micro-ônibus e ônibus empregados nos serviços de transporte coletivo de passageiros possuam botão de pânico.

MOÇÃO No. 274/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Projeto de Lei nº 3.723/2019, da Presidência da República, que altera a Lei nº 10.826/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas e define crimes; o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), e revoga dispositivos das Leis nºs 7.102/1983 e 7.170/1983.

MOÇÃO No. 275/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei nº 3.888/2021, do Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), que altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para estabelecer bônus tarifário de 10% a 30% aos consumidores que reduzirem consumo de energia elétrica.

MOÇÃO No. 276/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei nº 186/2022, de autoria da Deputada Mariana Helou, que institui a Política de Prevenção e Atuação frente ao assédio moral e sexual nas instituições de ensino do Estado.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.688/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer; e a considera pessoa com deficiência para todos os efeitos.

### 2.b) Requerimentos

- à Presidência:

Nº. 414/2022 - FAOUAZ TAHA - RETIRADA do Projeto de Lei 13.256/2020, de autoria do vereador Faouaz Taha, que altera o Plano Diretor, para prever, dentre os objetivos e as diretrizes da Política da

Criança na Cidade, a garantia de inclusão e acessibilidade de crianças com deficiência em áreas e equipamentos de lazer.

Nº. 415/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - PESAR pelo falecimento do Sr. Irineu Formigoni.

Nº. 416/2022 - EDICARLOS VIEIRA - SOLICITAÇÃO ao Governo do Estado pela regularização da entrega de medicamentos na Farmácia de Alto Custo de Jundiaí.

### 2.c) Indicações Despachadas

Nº. 6154/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Capinagem de guias, sarjetas e calçadas em toda a extensão da Rua 24 de Outubro (Vila Municipal).

Nº. 6155/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Capinagem de guias, sarjetas e calçada em toda a extensão da Rua Fiore Della Nina (Vila Inhamupe).

Nº. 6156/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Capinagem de guias, sarjetas e calçadas em toda a extensão da Rua João Melato (Vila Municipal).

Nº. 6157/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Construção de calçada em toda a extensão da Rua Antônio Guilherme (Vila Joana).

Nº. 6158/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Poda de árvore na Rua Juarez Félix de Godoy, altura do nº 25 (Vila Lacerda).

Nº. 6159/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Capinagem de guias, sarjetas e calçada em toda a extensão da Avenida Antônio Frederico Ozanan (Vila Lacerda).

Nº. 6160/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Capinagem de guias, sarjetas e calçada em toda a extensão da Rua Osvaldo Aranha (Vila Lacerda).

Nº. 6161/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Manutenção e revitalização de escadaria na Rua Marcílio Dias (Jardim Bela Vista).

Nº. 6162/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em viela localizada na Rua Alberto Segala, altura dos números 55 e 65 (Jardim das Tulipas).

Nº. 6163/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias, sarjetas e calçada na Avenida Marginal Norte da via Anhanguera, altura do nº 4615 (Vila Rami).

Nº. 6164/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guia e sarjeta em toda a extensão da Rua Maestro Francisco Farina (Vila Progresso).

Nº. 6165/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Tapamento de buraco no cruzamento da Av. Prof. Luiz Rosa com a Av. Henrique Andrés (Centro)

Nº. 6166/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Instalação de contêiner na Praça Edhevaldo Cortizo, na Rua Antônio Maximiliano de Almeida (Cidade Luíza).

Nº. 6167/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Poda de árvore na Rua Jeferson Silva, altura do nº 87 (Residencial Jundiaí).

Nº. 6168/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Melhorias na iluminação da Rua Moçambique, altura do nº 586 e 568 (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 6169/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Tapamento de buraco na Rua David Brugnolli, próximo ao Restaurante Brunholi (Bairro Caxambu).

Nº. 6170/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Nivelamento de sarjeta para escoamento de água pluvial na Rua Zuferey, altura do nº 1.549 (Vila Arens).

Nº. 6171/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Roçada de área verde na esquina da Rua Natal com a Rua Niterói (Vila Maria Genoveva).

Nº. 6172/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem no final da Rua Moçambique, altura do nº 586 (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 6173/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Roçada no trecho de terra da Rua José Levada (Jardim Scala).

Nº. 6174/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza em área pública na Rua Maria Tereza Ferreira Rebello, altura de número 50 (Bairro Medeiros).

Nº. 6175/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Recapeamento da Avenida Reynaldo Porcari (Bairro Medeiros).

Nº. 6176/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de contêiner de lixo na Avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho, altura de número 1.708 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 6177/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Canalização de águas pluviais ao lado na EMEB Professor Waldemir Savoy (Jardim das Tulipas).

Nº. 6178/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Operação tapa buraco na Estrada Municipal do Varjão, altura de número 5.651 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 6179/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento e cascalhamento em toda extensão da Rua Simplício Moura Filho (Bairro Medeiros).





## PODER LEGISLATIVO

Nº. 6180/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza em toda extensão da Rua Simplicio Moura Filho (Bairro Medeiros).  
Nº. 6181/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Poda de árvores na Avenida Luiz Pellizzari, altura de número 3.000 (Distrito Industrial).  
Nº. 6182/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza na calçada da Avenida Odila Chaves Rodrigues, altura de 1.277 (Parque Industrial Jundiaí/RM).  
Nº. 6183/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza na área verde em frente à EMEB Professora Cléo Nogueira Barbosa (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP:13212-590.  
Nº. 6184/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Rebaixamento de guia para fins de acessibilidade na calçada da UBS Rui Barbosa, situada à Rua Antônio Zandona, n.º 944 - Vila Nambi (CEP: 13219-074).  
Nº. 6185/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desobstrução de boca de lobo localizada na altura do número 167 da Avenida Pastor Alcides Prado Filho, nº 364 - Parque Residencial São Miguel (CEP: 13205-560).  
Nº. 6186/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reposição da placa de denominação do Centro de Lazer Geraldo Pereira - Parque União (CEP: 13206-651).  
Nº. 6187/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Remoção de árvore seca na Avenida Quatorze de Dezembro, altura do nº 341 - Vila Mafalda (CEP: 13206-105).  
Nº. 6188/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo em canaleta para escoamento de água situada à altura do número 122 da Rua Sebastião de Souza - Jardim Santa Gertrudes (CEP 13205-230).  
Nº. 6189/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Revitalização da faixa de pedestres da Rua Graça Aranha - Vila Santana II (CEP: 13219-040).  
Nº. 6190/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guia por toda extensão da Rua Sebastião de Souza - Jardim Santa Gertrudes (CEP 13205-230).  
Nº. 6191/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guia por toda extensão da Avenida Presbítero Euclides Alves do Nascimento - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-540).  
Nº. 6192/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Inclusão da Avenida Antônio Barchetta no Programa Mais Asfalto - Jardim Copacabana (CEP: 13210-401).  
Nº. 6193/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Revitalização da calçada na Praça Manoel Teixeira Paschôa, situada à Rua Padre Felisberto Schubert - Vila Alati (CEP: 13210-060).  
Nº. 6194/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias e calçadas em toda extensão da Rua Pará (Jardim Tarumã).  
Nº. 6195/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato na área pública e na viela ao lado do nº 40, na Rua Tenente José Palermo (Jardim Tamoio).  
Nº. 6196/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 128 (Vila Joana).  
Nº. 6197/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua José Belesso, 345 (Vila Caodaglio).  
Nº. 6198/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Estudo para implantação de feira livre ou varejão noturno na área de estacionamento, do Terminal Cecap ao lado da Escola Padre Maurílio Tomanik (Parque Cecap).  
Nº. 6199/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Remoção de árvore na Rua Balbina Miguel Casoni, altura do n.º 714 (Bairro Engordadouro).  
Nº. 6200/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Remoção da árvore situada na Rua São Manoel, 56 (Jardim Shangai).  
Nº. 6201/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Av. Bento do Amaral Gurgel, altura do nº 1.781 (Vila Nambi).  
Nº. 6202/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Av. Carlos Ângelo Mathion, altura do nº 779 (Jardim Tamoio).  
Nº. 6203/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de lâmpada queimada na Rua Rio de Janeiro, altura do nº 624 (Jardim Tarumã).  
Nº. 6204/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção no asfalto na Av. Nami Azem, defronte ao nº. 642 (CEP 13219-655).  
Nº. 6205/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Av. Nami Azem, defronte ao nº 316 (CEP 13219-655).  
Nº. 6206/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte de lombada na Rua Luiz Salomão, existente entre os números 175 e 165, (Jardim Cidapel) CEP 13206-230.  
Nº. 6207/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Aplicação de cascalho

nas ruas Um, Dois, Três e Quatro, altura do nº. 3023 da Av. Paulo Ferraz dos Reis (Condomínio Rio das Pedras - Bairro Paiol Velho).  
Nº. 6208/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza da cobertura do ponto de ônibus na Av. 9 de Julho, altura da Rua São Lázaro (Vila Virgínia) CEP 13209-020.  
Nº. 6209/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e revitalização da Praça Waldemar Gonçalves, Rua Prof. Joaquim Ladeira (CEP 13216-030).  
Nº. 6210/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Raspagem de meio-fio da calçada Av. dos Expedicionários (CEP 13140-111).  
Nº. 6211/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e dedetização dos bueiros das ruas Conde de Monsanto, Dr. Paschoal de Muzzio e da Saúde (Vila Vianelo) CEP 13207-060.  
Nº. 6212/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas diurnas e noturnas nas ruas Conde de Monsanto, Dr. Paschoal de Muzzio, da Saúde (Vila Vianelo) CEP 13207-060.  
Nº. 6213/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte de sinalização de solo "PARE" na Rua Cabedelo, cruzamento com Av. dos Expedicionários (CEP 13140-110).  
Nº. 6214/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvore na Rua Senador Fonseca, altura do nº 174 (Vila Vianelo).  
Nº. 6215/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvore na Rua Suíça, altura do nº 81 (Jardim Cica).  
Nº. 6216/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua José Bedendo, em toda sua extensão (Vila Garcia).  
Nº. 6217/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da sinalização de solo nas ruas do Parque Almerinda Pereira Chaves.  
Nº. 6218/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recuperação das bocas de lobo na Rua do Rosário (Centro).  
Nº. 6219/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua Pietro Antonio Leo, em toda sua extensão (Distrito Industrial).  
Nº. 6220/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Troca de lâmpadas na Avenida Dr. Cavalcanti, altura dos números 820 e 840 (Centro).  
Nº. 6221/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Dario Bocchino, altura do nº 3.432 (Parque Almerinda Pereira Chaves).  
Nº. 6222/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato no ponto de ônibus na Alameda Cesp, próximo à rotatória da Avenida Luiz Gushiken (Fazenda Grande).  
Nº. 6223/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revisão da sincronização dos semáforos da Avenida Luiz Zorzetti (Bairro Colônia).  
Nº. 6224/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua São José dos Campos, altura do número 95 (Vila Nambi/Vila Ruy Barbosa) – CEP. 13219-110.  
Nº. 6225/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua Jussara, entre os números 200 e 310 (Vila Nambi/Vila Ruy Barbosa) – CEP. 13219-100.  
Nº. 6226/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Revitalização de viela localizada na Rua Alfredo Luís Ferreira, ao lado dos números 158 e 200 (Vila Nambi – Vila Nova República) – CEP. 13219-141.  
Nº. 6227/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua Alfredo Luís Ferreira, altura do número 59 (Vila Nambi – Vila Nova República) – CEP. 13219-141.  
Nº. 6228/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Avenida Bento de Amaral Gurgel, altura do número 1502, ao lado do ponto de ônibus (bairro Vila Nambi – CEP. 13219-070).  
Nº. 6229/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua Jussara, próximo do seu cruzamento com a Avenida Bento de Amaral Gurgel (Vila Nambi – Vila Nova República) – CEP. 13219-100.  
Nº. 6230/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Melhorias na segurança do Jardim Botânico, na Avenida Antônio Frederico Ozanam, 6.400 (Vila Hortolândia) – CEP. 13215-276.  
Nº. 6231/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buraco em toda extensão da Rua Dário Bocchino (Parque Almerinda Pereira Chaves) - 13.212-550.  
Nº. 6232/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Roçagem do mato e demarcação das linhas do Campo de Futebol do CECE José Pedro Raymundo, localizado na Rua Tiradentes, 50 (Vila Rio Branco) – CEP 13.215-370.  
Nº. 6233/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato e limpeza de terreno na Rua Antônio Demarchi, à direita do número 311 (Parque CECAP) - CEP 13.214-721.  
Nº. 6234/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de iluminação pública na avenida Manoel Teixeira Cabral e Avenida



## PODER LEGISLATIVO

Brazil Tâmega (bairro Chácara Malota) – CEP 13211-535.

Nº. 6235/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Corte de mato ao longo da Avenida Manoel Teixeira Cabral (bairro Casa Branca) - CEP 13211-224.

Nº. 6236/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Nivelamento do leito carroçável na Avenida Manoel Teixeira Cabral (Bairro Casa Branca) - CEP 13211-224.

Nº. 6237/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Nivelamento do leito carroçável na Avenida Brazil Tamega (Bairro Chácara Malota) – CEP 13211-535.

Nº. 6238/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Contratação de estagiários para a execução das aulas disponibilizadas no CECE Benedito de Lima.

Nº. 6239/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Notificação de proprietário para corte de mato e limpeza de terrenos localizado na rua Luiz Burckarte – números 140/152164/176/188/202 (Horto Santo Antônio) – CEP: 13211-380 .

Nº. 6240/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de refletor em poste localizado na Praça Jesus Della Nina, localizada entre a Alameda dos Cedros e das Embuias (Vila Alvorada) - CEP 13211-260.

Nº. 6241/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Estudos para implantação de dispensadores de sacos para dejetos caninos na Praça Renato Moura (Vila Alvorada)

Nº. 6242/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Tapamento de buraco localizado na Rua Nicolau Yarid, nº 154 (Jardim América) - CEP 13211-722.

Nº. 6243/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Limpeza de terreno público, localizado na Av. César Púglia, altura do número 458 (Jardim Samambaia) - CEP 13211-693.

Nº. 6244/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda de árvore no canteiro central da Av. Jundiaí, próximo a esquina com a Rua Eng. José Maria da Silva Velho (Jardim Ana Maria).

Nº. 6245/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repintura da demarcação de solo das vagas de estacionamento para motos, na Av. Samuel Martins nº 244 (Vila Progresso).

Nº. 6246/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos de árvore e limpeza da Praça Adolfo Barbieri (Vila Viotto).

Nº. 6247/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos na Rua Alfredo Accorsi, no trecho entre a Rua Benedito Bonito e a Av. Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho (bairro Parque da Represa).

Nº. 6248/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação na Av. Professora Leonita Faber Ladeira, lado oposto ao nº 812 (Vila Progresso).

Nº. 6249/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato no Centro de Lazer e Recreação Maria de Oliveira Cassoli, localizado na esquina entre as ruas Santa Catarina e Dr. Antonio Lopes de Oliveira (Vila de Vecchi).

Nº. 6250/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudo para proibir estacionamento, de um dos lados, da Rua Aderbal da Costa Moreira (Vila Bela/Viotto).

Nº. 6251/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos na Rua Daniel Paulo Nasser, no trecho entre os nº 508 e 596 (Jardim Torres São José).

Nº. 6252/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação na Rua Joaquim Marques de Lisboa, em frente ao nº 391 (Vila de Vecchi).

Nº. 6253/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Recolocação de tachões no final da Av. Francisco Pereira de Castro, próximo ao nº 1.136 (Bairro Anhangabaú).

Nº. 6254/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore em frente ao número 241 da Rua Lima (Vila Joana) - CEP 13216-020.

Nº. 6255/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Realocação de placa de proibição de estacionamento na Rua Lima (Vila Joana) - CEP 13216-020.

Nº. 6256/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvores e arbustos no canteiro entre a Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro e o Jardim Ana Maria (Jardim Ana Maria) – CEP 13208-057.

Nº. 6257/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Irmã Inês de Jesus, altura do número 342 (Vila Rio Branco) - CEP 13215-360.

Nº. 6258/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Elisa Boaro, em frente ao número 45 (Ponte São João) - CEP 13216-173.

Nº. 6259/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Raspagem de guias e sarjetas da Rua Hassib Cury (Jardim Campos Elíseos) - CEP 13209-

800.

Nº. 6260/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da iluminação pública na Estrada Municipal do Varjão, número 3213 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-590.

Nº. 6261/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção do asfalto (tapa buraco) na Rua Octávio Correa Pupo próximo ao número 99 (Vila Nova Medeiros) - CEP 13212-373.

Nº. 6262/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza e manutenção dos bueiros em toda extensão da Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-590.

Nº. 6263/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Serviço de tapa buraco na Av. Dr. Wady Badra, próximo ao número 974 (Jardim Tulipas) CEP 13.212-790.

Nº. 6264/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte e limpeza de mato na Rua Dario Bocchino (Antiga Rua 8), próximo ao número 5717 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-55.

Nº. 6265/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da iluminação pública na Av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, próximo ao número 846 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.212-463.

Nº. 6266/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte e limpeza de mato na Av. José Benassi, próximo ao nº 2.772 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.213-085.

Nº. 6267/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapa buraco na Av. Presbítero Manoel Antonio Dias Filho, próximo ao nº 75 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.212-461.

Nº. 6268/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção e instalação de corre mão na escada da R. Augusta Teixeira Rodrigues, próximo ao nº 5714 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-595.

Nº. 6269/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da iluminação pública na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao número 2.447 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-590.

Nº. 6270/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Aplicação de pavimento asfalto ecológico em toda a extensão da Av. Antonio Maziero e obras complementares necessárias (Bairro Ivturucuia) - CEP: 13218-748.

Nº. 6271/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Aplicação de asfalto ecológico em toda extensão da Rua das Uvas e obras complementares necessárias (Jardim Marajoara) - CEP: 13219-551.

Nº. 6272/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Estudo para projeto de implantação de rede de esgoto na Av. Antônio Maziero (bairro Ivturucuia) - CEP: 13.218-748.

Nº. 6273/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Instalação de Sistemas de Ecobarragem na rede hidrográfica municipal e criação de programas que visem à diminuição de resíduos sólidos nos rios e córregos.

Nº. 6274/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Rua Paranaíba (Vila Maringá) - CEP: 13.210-042.

Nº. 6275/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Rua Maringá (Vila Maringá) - CEP: 13.210-050.

Nº. 6276/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Rua Jundiainópolis (Vila Aiolo) - CEP: 13.206-540.

Nº. 6277/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Av. Rubbo (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.210-760.

Nº. 6278/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Av. Odila Azzalin (Vila Nova Jundiainópolis) - CEP: 13.210-795.

Nº. 6279/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Av. Doutor Adoniro Ladeira (Vila Nova Jundiainópolis) - CEP: 13.210-800.

Nº. 6280/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Travessa Maria Federzoni Tonini (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-581.

Nº. 6281/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Rua João Zottini (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-574.

Nº. 6282/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza na Rua Idalina Gonçalves Dias, nas proximidades do nº 695 (Jardim São Camilo) - CEP: 13.216-472.

Nº. 6283/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Pintura de sinalização de ponto de parada de ônibus na Rua Luiz Constantino Bocchino (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-550.

Nº. 6284/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Poda de árvores em toda a extensão da travessa de servidão do Champirra,





## PODER LEGISLATIVO

na Rua Luiz Fontebasso, altura do n.º 1.302 (Bairro Champirra).  
N.º 6285/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza em viela localizada na Rua Bahia, ao lado do n.º 230 (Jardim Tarumã).  
N.º 6286/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza em viela Barreto, localizada na Av. São Camilo, altura do número do n.º 1.061 (Jardim São Camilo).  
N.º 6287/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Poda de árvore localizada na Rua Vítório Lucato, altura do n.º 114 (Jardim Tamoio).  
N.º 6288/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Implantação de estacionamento defronte o SESI Jardim Tarumã.  
N.º 6289/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Implantação de lixeiras, troca de iluminação por lâmpadas de LED, pintura dos corrimãos e placas de "PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO", no escadão localizado na Rua Constância de Sordi Ferreira Albuquerque, altura no n.º 75 (Bairro Engordadouro – Jardim Escala).

### 2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício n.º 0257 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505666-57/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ESG.SANITARIO.  
2. Ofício n.º 323/2022, do Partido Podemos, comunicando a liderança no partido, do Vereador Adriano Santana dos Santos (Dika Xique-Xique).  
3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Doação n.º 363 com Encargos Município de Jundiaí/ SP/2022-SEI Processo n.º 00135.202038/2022-11.  
4. Ofício n.º 17/2022/ASPAR/SECEX/PRES/ANS, do Diretor Presidente da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, em resposta à MOÇÃO 238/2022, dos Vereadores ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, FAOUAZ TAHA, JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, de APELO ao Superior Tribunal de Justiça – STJ para manter a lista de atendimentos e procedimentos aos Planos de Saúde em seu parâmetro máximo de cobertura (rol exemplificativo).  
5. Ofício n.º 1503/2022/GPPR- GAGI/GPPR, do Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna, da Presidência da República, em resposta à MOÇÃO 237/2022, do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, de APOIO ao Projeto de Lei nº 5.024/2019, de autoria do Deputado Federal Gilberto Nascimento, que estabelece o mês de março como o Mês de Conscientização sobre o Câncer de Cólon e Reto.  
6. Ofício n.º 0268 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 08/04/2022, na conta vinculada ao Contrato de Transferência nº 0540.726-07/2020, no âmbito do Programa Recuperação e Conservação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ, sob a gestão da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, que tem por objeto "PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTRATAÇÃO DE UCE EM ÁREAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA NASCENTES JUNDIAÍ", relativo a PCJ – PDC 4 – Proteção dos Corpos D'água.

- Recebidos do Executivo

1- Ofício GP.L n.º 93, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.742, que altera a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.  
2- Ofício GP.L n.º 94, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.743, que altera a estrutura do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar cargo, aumentar quantitativo e extinguir os cargos que especifica.  
3- Ofício GP.L n.º 95, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.744, que denomina "Rua SALVADOR FERNANDES RIBEIRO" a Rua 0.11 do loteamento Chácaras da Matta (Bairro Roseira).  
4- Ofício GP.L n.º 96, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.745, que institui o Programa "Emprego – Um Novo Começo", de fomento à contratação de pessoas em tratamento de dependência

química.

5- Ofício GP.L n.º 97, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.746, que altera a Lei 8.298/2014, que regula manutenção e segurança dos brinquedos de diversão instalados em parques privados, bufês infantis privados e estabelecimentos similares privados, para condicionar a licença de funcionamento à apresentação de laudo técnico de manutenção periódica.  
6- Ofício GP.L n.º 98, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.747, que institui a Campanha de Incentivo ao Aprendizado da Língua Brasileira de Sinais – Libras por Servidores Públicos.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício GP n.º 845/2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, convidando para o 26º Ciclo de Encontros com Agentes Públicos e Dirigentes Municipais, no dia 11 de abril de 2022.  
2. Convite da Paróquia São José Operário, convidando para a 22ª Festa de São José Operário, dia 14 de maio de 2022.

### 3) ORDEM DO DIA

#### 3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.  
Nenhum ausente.

#### 3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.938/2022 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - Aprova as contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2019. Aprovado.  
ITEM 2 - PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 851/2022 - MESA DIRETORA - Altera o Regimento Interno para dispor sobre a questão de ordem durante o Grande Expediente. Aprovado.  
ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.473/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui a Campanha de Conscientização sobre o Consumo de Medicamentos Anorexígenos (primeira semana de abril). Aprovado.  
ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.608/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Institui a "Semana Municipal do Primeiro Emprego" (semana do dia 24 de abril). Aprovado.  
ITEM 5 - PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 852/2022 - MESA DIRETORA - Altera a Resolução 574/2017, que instituiu o Programa de Estágios, para prever possibilidade de admissão de termo de compromisso apresentado por instituição de ensino. Aprovado.  
ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.682/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência. Aprovado.  
ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 13.689/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Denomina "Praça HELMUT SIEGFRIED MEITLING" área pública destinada a Sistema de Recreio 2, situada na Rua Helena Conci Gáspari, no loteamento Jardim Campos Elísios. Aprovado.  
ITEM 8 - MOÇÃO No. 267/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.564/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato (REDE/ ES), que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. Aprovada.  
ITEM 9 - MOÇÃO No. 268/2022 - EDICARLOS VIEIRA - APOIO a PEC Nº 29/2020, do Senador Eduardo Braga (MDB-AM) e outros, que introduz a renda básica como direito social a todos os brasileiros em situação de vulnerabilidade financeira. Aprovada.  
ITEM 10 - MOÇÃO No. 269/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - APOIO ao Projeto de Lei 219/2022, do Senador Lasier Martins (Podemos-RS), que busca tornar hediondos e aumentar a pena para os crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente que tratam de fotografia, vídeo ou outro registro que contenha pornografia envolvendo criança ou adolescente. Aprovada.  
ITEM 11 - MOÇÃO No. 270/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei nº 3.056/2021, de autoria da Deputada Rejane Dias (PT/PI) e outros, que proíbe o corte de Energia Elétrica durante o período de escassez hídrica às unidades consumidoras enquadradas na Tarifa Social de Energia Elétrica e dá outras providências. Aprovada.  
ITEM 12 - MOÇÃO No. 271/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.438/2021, da senadora Simone Tebet



## PODER LEGISLATIVO

(MDB-MS), que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para estabelecer medidas protetivas de urgência para idosos que tenham sofrido violência ou que estejam na iminência de sofrê-las. Aprovada.

ITEM 13 - MOÇÃO No. 272/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO à Proposta de Emenda à Constituição 1/2021, de autoria do senador Wellington Fagundes (PL/MT) e outros, que insere art. 175-A na Constituição para determinar que pelo menos 70% dos recursos obtidos com outorgas onerosas de obras e serviços de transportes sejam reinvestidos no próprio setor. Aprovada.

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausente: Marcelo Roberto Gastaldo.

#### 4.b) Oradores

Não houve oradores.

### 5. ENCERRAMENTO

#### 5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Nenhum ausente.

Horário de Encerramento: 11:53 horas.

FAOUAZ TAHA  
Presidente

## RESENHA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 12 de abril de 2022)

### 1) ABERTURA

Horário de Início: 12:00 horas

#### 1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca.

#### 1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior e Enivaldo Ramos de Freitas.

### 2) ORDEM DO DIA

#### 2.a) Matéria Apreciada

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 13.697/2022 - MESA DIRETORA - Altera a Lei nº 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, para reformular sua

estrutura, modificar e extinguir gratificações, e criar e extinguir cargos. Aprovado.

### 3. ENCERRAMENTO

#### 3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Nenhum ausente.

Horário de Encerramento: 12:06 horas

FAOUAZ TAHA  
Presidente

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 172

(Faouaz Taha)

Permite mesma denominação a via, próprio ou logradouro público, na hipótese que especifica.

Art. 1º. O art. 240 da Lei Orgânica de Jundiá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 240. É proibida a mesma denominação a mais de uma via, próprio ou logradouro público, exceto na hipótese de nomes de elementos e seres da natureza, desde que o objeto da segunda denominação não seja o mesmo tipo de via, próprio ou logradouro público.” (NR)

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente proposta visa realizar modificações no que toca à denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

A Lei n.º 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, possibilita que sejam objeto de indicação de denominação os “elementos ou seres da natureza”. A intenção deste pedido é que, nesta hipótese, se permita que tais nomes, ainda que já utilizados, sejam objeto de denominação de novas vias ou logradouros públicos, desde que a nova iniciativa não aborde o mesmo tipo de via ou logradouro já existente.

Com a alteração, será possível, por exemplo, exclusivamente para “seres e elementos da natureza”, que uma rua tenha a mesma denominação de uma alameda, ou que uma praça tenha a mesma denominação de avenida, por exemplo.

Trata-se de demanda trazida a este Vereador pela população jundiáense, cuja viabilidade já foi verificada junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 05/04/2022

FAOUAZ TAHA  
ANTONIO CARLOS ALBINO  
ROBERTO CONDE ANDRADE  
MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA  
DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA  
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

### PROJETO DE LEI Nº. 13.690

(Faouaz Taha)

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para permitir nova denominação de via ou logradouro público com nome já anteriormente indicado, na hipótese que especifica.

Art. 1º. A Lei n.º 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, passa a



## PODER LEGISLATIVO

vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

(...)

§2º. (...)

(...)

c) (...)

1. para via ou logradouro público, exceto na hipótese da alínea “e” do § 1º deste artigo, situação em que é permitida a mesma denominação, desde que não se destine ao mesmo tipo de via ou logradouro público objeto de denominação já existente;”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto de lei visa realizar modificações na Lei n.º 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para que se possibilite que, no caso de “elementos ou seres da natureza”, hipótese que se permite a indicação para nomes de vias ou logradouros públicos prevista no art. 2º, § 1º, “e”, sejam objeto de nova denominação de novas vias ou logradouros públicos, desde que a nova iniciativa não aborde o mesmo tipo de via ou logradouro já existente.

Com a alteração, será possível, por exemplo, exclusivamente para “seres e elementos da natureza”, que uma rua tenha a mesma denominação de uma alameda, ou que uma praça tenha a mesma denominação de avenida, por exemplo.

Trata-se de demanda trazida a este Vereador pela população jundiaense, cuja viabilidade já foi verificada junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 05/04/2022

FAOUAZ TAHA

### PROJETO DE LEI Nº. 13.691

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Veda vilipêndio de dogmas e crenças da fé cristã, bem como a seus símbolos.

Art. 1º. É vedado o vilipêndio de dogmas e crenças relativos à fé cristã, bem como a seus símbolos, sob forma de sátira, ridicularização e menosprezo em eventos, tais como desfiles carnavalescos, espetáculos, passeatas e marchas promovidos por organizações, associações e agremiações civis, partidos políticos e fundações.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se vilipêndio:

I – utilização desrespeitosa de objetos e símbolos considerados sagrados pela fé cristã;

II – referências ofensivas aos ensinamentos cristãos;

III – invasão e perturbação da ordem de cultos religiosos.

Art. 2º. É vedada a liberação de recursos públicos para contratação ou financiamento de eventos, desfiles carnavalescos, espetáculos, passeatas, e marchas em que sejam praticadas as condutas referidas no parágrafo único do art. 1º, ou outras que denotem intolerância religiosa.

Art. 3º. O descumprimento do art. 1º desta lei implica multa no valor de 5.000 (cinco mil) a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais do Município – UFM, a ser calculada proporcionalmente à magnitude do evento, seu impacto na sociedade, quantidade de participantes e a ofensa realizada.

Parágrafo único. Se o descumprimento ocorrer em evento subsidiado com recursos públicos, a multa terá como patamar mínimo o valor de 20.000 (vinte mil) UFM, cumulada com a impossibilidade de

recebimento de recursos públicos pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O Código Penal, em seu artigo 208, tipifica esse tipo de conduta, estabelecendo que é crime “escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa”, bem como “impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso ou vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”. Essas condutas acarretam pena de detenção, de um mês a um ano, ou multa, sendo acrescida de um terço se praticada com violência.

Não se pode considerar arte, cultura, manifestação e/ou liberdade de expressão eventos que se revestem de intolerância religiosa, onde objetos sacros são quebrados, introduzidos em órgãos sexuais e/ou literalmente ralados, como ocorreu numa performance de um artista plástico, que estava nu enquanto ralava uma imagem sagrada. Podemos destacar ainda episódio do caso de uma escola de samba que, no carnaval de 2019 em São Paulo, simulou uma luta entre Jesus Cristo e Satanás, em que o demônio sai vencedor. A justificativa do coreógrafo da escola foi que o foco era mesmo chocar. Ainda sobre o tema, a invasão de manifestantes no interior de igreja em Curitiba, no momento da reunião, de modo a proferir palavras ofensivas aos fiéis que ali estavam.

Esse tipo de ofensa vem ocorrendo com cada vez mais frequência no Brasil. Como representante do Legislativo de uma cidade onde temos a predominância daqueles que professam a fé cristã, pretendo por meio deste projeto de lei coibir que a nossa fé e os nossos símbolos sagrados sejam desrespeitados e aviltados de forma velada, travestida de “manifestação”.

O Vereador deve sempre lutar pela defesa do patrimônio material e imaterial de sua cidade.

Sala das Sessões, 05/04/2022

MADSON HENRIQUE

### PROJETO DE LEI Nº. 13.692

(Enivaldo Ramos de Freitas)

Determina que restaurantes, bares e casas noturnas auxiliem mulheres que, em suas dependências, expressem preocupação com sua integridade física.

Art. 1º. Os restaurantes, bares e casas noturnas devem auxiliar mulheres que, dentro de suas dependências, de algum modo expressem preocupação com sua integridade física, disponibilizando meios de comunicação com amigos e familiares e/ou com órgãos de segurança pública, bem como orientando sobre os meios de transporte disponíveis.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata esta lei divulgarão, mediante afixação de cartazes ou outros meios efetivos, a disponibilidade do local para auxiliar a mulher que precisar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O Brasil teve uma ligeira redução no número de mulheres assassinadas em 2018. Todavia, os registros de feminicídio, isto é, de casos em que mulheres foram mortas em crimes de ódio motivados pelo gênero, cresceram em um ano. É o que mostra um levantamento feito pelo G1 com base nos dados oficiais dos 26 Estados e do Distrito Federal.

Desde 9 de março de 2015, a legislação prevê penas mais graves para homicídios que se encaixam na definição de feminicídio – ou seja, que envolvam “violência doméstica e familiar” e/ou “menosprezo ou discriminação à condição de mulher”, pelo que depreende-se que o Estado Brasileiro tem envidado esforços para estimular a redução de tais crimes.

Não obstante, conforme verificado no levantamento citado, ainda se observa o aumento de feminicídios em todo o País, o que me motiva a produzir novos mecanismos que devem ser adotados, em áreas multidisciplinares, mais abrangentes, visando a garantia do direito primordial previsto em nossa Constituição às mulheres, qual seja, o direito à vida.

Pelo exposto, apresento este projeto de lei como mais uma alternativa visando mitigar a violência contra a mulher no âmbito municipal, estimulando bares, casas noturnas e restaurantes a





**PODER LEGISLATIVO**

auxiliar aquelas que se sentirem em situação de risco. As medidas são relativamente simples, sem impacto financeiro, mas podem, certamente, garantir a incolumidade física de uma mulher, e, até mesmo, garantir sua vida.

Sala das Sessões, 05/04/2022

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
"Val Freitas"

**PROJETO DE LEI Nº. 13.693**  
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Altera a Lei 8.374/2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, para prever prioridade de matrícula em unidade mais próxima da residência no caso de criança ou adolescente cujos pais ou tutores sejam idosos.

Art. 1o. O art. 9o-A da Lei no 8.374, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Jundiá, acrescido pela Lei no 9.698, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração, convertendo-se o seu parágrafo único em § 1o:

"Art. 9o-A. Terão prioridade para matrícula em unidade do Sistema Municipal de Ensino situada mais próxima de sua residência a criança e o adolescente:

I – com deficiência ou doença rara;

II – cujos pais ou tutores tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

(...)

§ \_\_\_\_ Os pais ou tutores apresentarão à unidade escolar pretendida a documentação comprobatória da deficiência ou doença rara, do endereço, da idade e do poder familiar ou tutela." (NR)

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem como escopo assegurar a priorização no atendimento de crianças e adolescentes que tenham como responsáveis pessoas idosas ou com deficiência, aplicando-se por analogia a proteção e priorização legais já estabelecidas a essas pessoas.

Convém lembrar que as crianças e os adolescentes enquadram-se entre aqueles sujeitos especiais, assim como os idosos e as pessoas com deficiência, aos quais o ordenamento jurídico determina que seja dada proteção especial.

Esta proposição se justifica por se tratar de importante medida de interesse público, pois tem o objetivo de inserir os filhos ou tutelados de pessoas com deficiência ou idosas no rol de prioridades a serem atendidas na rede pública de educação, minimizando dificuldades relacionadas ao deslocamento e à acessibilidade.

Sala das Sessões, 05/04/2022

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
"Val Freitas"

**PROJETO DE LEI Nº. 13.694**  
(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 6.984/2007, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas, para prever que, enquanto no local houver pendência de responsabilidade da Prefeitura, não se notificará o proprietário ou possuidor de imóvel para execução ou adequação da calçada.

Art. 1o. A Lei no 6.984, de 17 de dezembro de 2007, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 5o. (...)

(...)

§ \_\_\_\_ Enquanto no local houver providência ou serviço de

responsabilidade da Prefeitura não finalizado, não se realizará a notificação de proprietário ou possuidor de imóvel para execução ou adequação da calçada." (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei visa sanar uma injustiça que está ocorrendo com os proprietários de imóveis em nossa cidade, que são notificados a construírem as calçadas e as adequarem, sem que a Prefeitura tenha feito a sua parte.

Recebemos algumas reclamações que nos pareceram muito justas; uma delas é que houve a remoção de uma árvore que estava danificando a calçada devido ao seu tamanho e raízes grandes. A Prefeitura não fez a destoca das raízes, mas notificou o proprietário a construir a nova calçada e já aplicou a segunda multa.

Também outro munícipe teve seu imóvel notificado para o conserto da calçada, porém foi aberta uma via na parte de trás do imóvel, e mesmo sem guias ou sarjetas, ou mesmo a conclusão da nova via, este proprietário já está também na segunda multa.

Sendo assim, se faz necessária a modificação da lei para que a Prefeitura, antes de cobrar os munícipes, entregue por completo primeiro o que a ela compete, para após aplicar multas correspondentes, no caso de não haver a adequação das calçadas, pois, do jeito que está sendo feito, não há bom senso em multar para arrumar algo que será danificado logo em seguida pela própria Administração.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 05/04/2022

PAULO SERGIO MARTINS  
"Paulo Sergio – Delegado"

**PROJETO DE LEI Nº. 13.695**  
(Adriano Santana dos Santos)

Institui a Campanha "FEVEREIRO LARANJA" de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia.

Art. 1º. É instituída a Campanha "FEVEREIRO LARANJA", a ser realizada anualmente, dedicada à elaboração de ações educativas, a serem promovidas pelas unidades da rede pública de saúde, de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

Art. 2º. As atividades da Campanha poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A leucemia é um tipo de câncer no sangue que acomete a medula óssea, onde são fabricadas as células sanguíneas. Quando elas não atingem a maturidade, sofrem uma mutação genética que as transformam em células cancerosas. Elas acabam sendo maioria, substituindo as células saudáveis.

A campanha "Fevereiro Laranja" surge para alertar a população sobre a leucemia e a importância da realização de exames para que o diagnóstico se dê o mais rapidamente possível. Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), somente em 2018 foram estimados 10.800 novos casos de leucemia no país, sendo 5.940 em homens e 4.860 em mulheres.

São 12 os tipos de leucemia e os sintomas podem variar bastante. De um modo geral, alguns sinais como sangramento, desmaios, vômitos, manchas no corpo, dores nas articulações e perda de peso (disponível em <https://emails.estadao.com.br/noticias/bem-estar,fevereiro-laranja-alerta-para-combate-e-cuidados-com-leucemia,70002730733> / disponível em <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?07/02/2019/fevereiro-laranja-alerta-sobre-a-importancia-do-diagnostico-precoce-da-leucemia>).

Um diagnóstico adequado é necessário. O transplante de medula óssea, importante ressaltar, é uma forma de tratamento da leucemia



## PODER LEGISLATIVO

(disponível em <https://www.inca.gov.br/perguntas-frequentes/doacao-de-medula-ossea>).

Sala das Sessões, 06/04/2022

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
'Dika Xique Xique'

### **PROJETO DE LEI Nº. 13.696**

(Adriano Santana dos Santos)

Autoriza o Executivo a promover curso extracurricular de empreendedorismo para alunos do ensino médio das escolas públicas.

Art. 1º. O Executivo fica autorizado a promover o curso extracurricular de empreendedorismo para os alunos do ensino médio das escolas públicas do Município, com o objetivo de prepará-los para inovar na área e assumir riscos, quando necessário, ganhando conhecimento para obter sucesso em um mercado em constante transformação e atuação com eficiência em momentos de crise.

Parágrafo único. Em termos sociais e econômicos, o empreendedorismo deverá gerar no aluno a consciência da necessidade de cooperação como elemento essencial à sustentabilidade da sociedade.

Art. 2º. Para os fins desta lei são estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - assegurar a iniciação profissional, em termos de acesso a uma profissão definitiva, de forma a garantir a atividade no mercado de trabalho;

II - tratar o empreendedorismo como um projeto educacional contínuo;

III - incentivar os alunos à quebra de paradigmas e ao desenvolvimento das habilidades e dos comportamentos empreendedores;

IV - elevar a escolaridade em todos os níveis;

V - estimular a formação, constituição, funcionamento e desenvolvimento das microempresas, das pequenas, das médias e das de grande porte;

VI - realizar cursos e oficinas para aplicação prática dos conhecimentos obtidos em sala de aula.

Art. 3º. As aulas serão ministradas por integrantes da Administração Pública Municipal, devidamente preparados para aplicar metodologias de ensino do empreendedorismo.

Art. 4º. O Executivo fica autorizado a firmar convênios com instituições dotadas de conhecimento específico da área.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Recentemente, o Município de Mogi das Cruzes criou a Escola de Empreendedorismo e Inovação, vinculada à Secretaria de Educação, com o objetivo, entre outros, de promover o aperfeiçoamento e o treinamento periódico de pessoas interessadas em empreender e ingressar no mercado de trabalho formal e não formal (Lei nº 7.441, de 16 de janeiro de 2019).

A capital metropolitana que é Jundiaí não pode ficar para trás nesse momento delicado da economia nacional. Empreendedorismo é uma expressão que vem do mundo dos negócios. O termo, no entanto, tem tudo a ver com educação. Afinal, um dos objetivos da escola, desde a educação infantil, é formar alunos capacitados para o mundo profissional. Cabe aos professores desenvolver aos alunos um conjunto de competências que os tornem capazes de tomar decisões, traçar planos e organizar os recursos necessários para chegar ao sucesso profissional.

Além disso, o empreendedorismo é uma oportunidade para os jovens começarem a perceber a responsabilidade que têm na construção do próprio destino. Alunos que têm noções de empreendedorismo

aprendem conceitos e conhecimentos que fazem parte do currículo e que mais tarde vão ajudá-los a entrar no mercado de trabalho sem depender das vagas de emprego, cada vez mais escassas.

Enfim, a proposta quanto à realização desse curso extracurricular junto aos jovens do ensino médio do município é uma proposta oportuna, portanto conclamo aos nobres colegas que aprovelem o presente projeto de lei, que, com certeza, trará enormes benefícios às pessoas assistidas e à sociedade.

Sala das Sessões, 06/04/2022

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
'Dika Xique Xique'

### **PROJETO DE LEI Nº. 13.697**

(Mesa)

Altera a Lei nº 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, para reformular sua estrutura, modificar e extinguir gratificações, e criar e extinguir cargos.

Art. 1o. A Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, com as alterações realizadas pelas Leis de nos 8.690, de 27 de julho de 2016; 8.736, de 13 de dezembro de 2016; 8.764, de 03 de março de 2017; 8.871, de 05 de dezembro de 2017; 9.341, de 29 de novembro de 2019; e 9.629, de 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 4º. (...)

§ 7º. (...)

(...)

(inciso) – Controlador Interno;

(inciso) – Chefes da Secretaria Legislativa, de Transportes e de Administração de Bens e Serviços;

(...)

Art. 20-A. Os servidores designados para as atribuições de pregoeiro e de apoio ao Pregão farão jus a uma gratificação, nos valores estipulados no Anexo VIII desta lei, com os seguintes símbolos:

I – FG-02: pregoeiro; e

(...)

Art. 20-B. Haverá, no Quadro de Pessoal do Legislativo, a função de confiança de Chefia do Setor de Projetos e Assessoria Técnico-Legislativa, com quantitativo, símbolo e valor especificados no Anexo VIII desta lei.

(...)

Art. 22. (...)

I - (...)

(...)

f) Apoio Operacional: Zeladoria e Atendimento;

(...)

(alínea) – Transportes;

(...)

(inciso) – Controle Interno.” (NR)

Art. 2o. São criados, no Quadro de Pessoal do Legislativo, os seguintes cargos em comissão:

I – Controlador Interno;



**PODER LEGISLATIVO**

II – Chefe da Secretaria Legislativa;

III – Chefe de Transportes; e

IV – Chefe de Administração de Bens e Serviços.

Parágrafo único. O Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 8.199, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alteração:

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
(...)		
Controlador Interno	CC-0	01
Assessor Parlamentar	CC-1	57
(...)		
Chefe da Secretaria Legislativa	CC-3	01
Chefe de Transportes	CC-3	01
Chefe de Administração de Bens e Serviços	CC-3	01

Art. 3º. No Anexo IV – Atribuições dos Cargos Comissionados do Quadro de Pessoal do Legislativo da Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014:

I – nas atribuições do Diretor Financeiro, suprima-se a de “responsabilizar-se pelas atividades do Controle Interno”; e

II – são acrescidas as atribuições dos cargos de Chefe da Secretaria Legislativa, Chefe de Transportes, Chefe de Administração de Bens e Serviços e Controlador Interno, conforme consta do Anexo I desta lei.

Art. 4o. O Anexo VIII – Das Gratificações da Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014, é substituído pelo Anexo II desta lei.

Art. 5o. O quadro do Anexo VII-E – Remuneração dos Cargos Comissionados da Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte linha:

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R\$)
(...)	
CC-3	R\$ 7.417,90

Art. 6o. No Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo da Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014, são extintos:

I – 1 (um) cargo vago de Agente de Serviços de Reprografia;

II – 4 (quatro) cargos vagos de Agente de Transportes;

III – 2 (dois) cargos de vagos de Agente de Serviços Auxiliares, sendo que os outros 5 (cinco) cargos providos serão extintos na vacância; e

IV – 2 (dois) cargos de vagos de Agente de Serviços Administrativos, sendo que os outros 13 (treze) cargos providos serão extintos na vacância.

Art. 7o. São revogados:

I – o art. 20, IV;

II – os incisos I, II e III do art. 20-B; e

III – o art. 22, III, “e”.

Art. 8o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSONADOS CRIADOS  
CONTROLADOR INTERNO**

- Assessorar a Presidência na tomada de decisões pertinentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, zelando por sua regularidade, alertando em caso de impropriedades e apontando possíveis adequações;

- Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, propondo à Presidência os aperfeiçoamentos que se fizerem necessários;

- Examinar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como a execução orçamentária, informando de imediato a Presidência em caso de necessidade de adoção de providências;

- Subsidiar a Presidência com dados e informações necessários à plena observância das leis e regulamentos administrativos, mantendo-se atualizado com relação às inovações legislativas e jurisprudenciais, tanto dos órgãos do Poder Judiciário quanto do Tribunal de Contas;

- Zelar pelo atendimento das instruções e recomendações do Tribunal de Contas, dialogando com os responsáveis pelos órgãos e setores da Câmara Municipal e reportando os resultados à Presidência;

- Fomentar a cultura de governança, com vistas ao fortalecimento da economicidade e da transparência ativa, propondo à Presidência a implementação de medidas pertinentes;

- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional de controle externo, assessorando a Presidência no seu relacionamento com os órgãos daquela Corte;

- Elaborar relatórios periódicos à Presidência, consolidando as avaliações e informações prestadas.

PROVIMENTO: Comissão CC-0

ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia

**CARGO COMISSONADO DE CHEFE – ATRIBUIÇÕES GERAIS**

- Planejar, organizar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades afetas à sua área de atuação, bem como supervisionar e treinar os funcionários subordinados;

- Mantener o Diretor informado sobre o andamento dos processos da área;

- Atuar, de forma proativa, nas tarefas que demandam tomada de decisão, submetendo os assuntos que excedam à sua competência, à consideração do Diretor respectivo;

- Executar ou orientar a realização dos trabalhos mais complexos ligados à sua unidade administrativa;

- Prestar assessoria e suporte diretamente aos Diretores da Casa, atendendo às especificações de sua unidade de trabalho;

- Prestar informações e orientar os subordinados sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

- Estudar, avaliar, coordenar e apresentar propostas ao seu Diretor de revisão e/ou inclusão de procedimentos, avaliando novas práticas de acordo com as tendências e legislações que norteiam a Administração Pública;

- Prestar informações e responder perante seus superiores, pela produtividade e qualidade dos serviços inerentes ao setor e a seus subordinados;

- Prestar informações oficiais, em conjunto com os Diretores, em processos internos e externos, atendendo inclusive, no tocante a prazos;

- Promover o atendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que tange às ações atinentes ao Setor;

- Elaborar relatórios sobre as demandas da sua área de atuação;

- Organizar, em conjunto com o Setor de Administração de Recursos Humanos, as escalas de trabalho, de férias e folgas dos subordinados e dos estagiários, orientando-se pela legislação e regulamentação pertinente e por decisões superiores, opinando, quando couber, sobre o perfil, histórico, competências e habilidades dos servidores subordinados;

- Participar dos processos de seleção de estagiários por meio de entrevistas e análise de documentos;

- Acompanhar a execução dos contratos afetos às atividades de





## PODER LEGISLATIVO

sua área de atuação, visando garantir a qualidade, quantidade e a liberação de pagamento dos serviços prestados, bem como para que não haja reclamações trabalhistas, podendo atuar inclusive, como gestor de contratos;

- Realizar as avaliações de desempenho de servidores efetivos, bem assim de servidores em período de estágio probatório;
- Assessorar, apoiar, atender, presidir e compor Comissões Permanentes: de Licitação, Estágio Probatório, Processos Administrativos, Escola do Legislativo de Jundiaí e outras afins;
- Elaborar e atualizar normas e regulamentos internos e manuais de procedimentos técnicos;
- Minutar Atos, Projetos, Contratos e Termos de Referência pertinentes à sua área de atuação;
- Coordenar e/ou participar da realização de estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento Legislativo Municipal;
- Colaborar para o cumprimento das metas estabelecidas pelos Diretores;
- Proceder à conferência e à solicitação dos atos publicados na Imprensa Oficial do Município;
- Coordenar o arquivamento de documentos da área respectiva;
- Manter comunicação com outros órgãos da Administração Pública Municipal objetivando a racionalização dos procedimentos;
- Exercer rigoroso controle dos prazos em geral e os relativos a sua área de atuação, bem como da tramitação dos feitos dentro dos processos afetos à sua área de atuação;
- Executar outras atribuições, legais ou delegadas, correlatas à chefia ou à sua área de atuação.

Chefe da Secretaria Legislativa, além das funções gerais descritas:

- Dirigir os servidores subordinados à Secretaria Legislativa nas questões relativas à sua área de atuação, propondo soluções que visem ao atendimento de apoio à Presidência e aos gabinetes parlamentares;
- Assistir tecnicamente a formulação de moções, indicações, requerimentos, pareceres de comissões, pautas, atas, autógrafos, relatórios, roteiros, correspondências e demais documentos legislativos;
- Apurar os elementos legais e extralegis necessários à tramitação das proposições;
- Assistir os serviços de apoio às sessões plenárias e às comissões internas;
- Prover os registros correntes dos documentos legislativos e os encaminhamentos cabíveis;
- Compor os dados político-parlamentares da legislatura;
- Ordenar os arquivos e o acervo legal e bibliográfico da área respectiva, mantendo o registro das atividades de sua área de atuação e o arquivo de documentos pertinentes às matérias de interesse da Câmara Municipal, acompanhando sua tramitação e atuando ativamente para responder aos interessados;
- Informar aos interessados, quando autorizado, das decisões dos assuntos encaminhados à Secretaria Legislativa;
- Exercer rigoroso controle dos prazos em geral e os relativos a pedidos de informação de parlamentares, à sanção ou veto do Prefeito, a projeto de lei e à convocação de autoridades do Executivo pela Câmara Municipal;
- Promover o acompanhamento dos processos relacionados a projetos de lei e dos requerimentos ao Plenário.

PROVIMENTO: Comissão CC-3

ESCOLARIDADE: Ensino Superior

Chefe de Administração de Bens e Serviços, além das funções gerais descritas:

- Dirigir os servidores subordinados nas questões relativas à sua área de atuação, incluindo os setores de compras, licitações, patrimônio e almoxarifado, propondo soluções que visem ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal;
- Planejar, coordenar, orientar e promover a execução dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e obras, em conformidade com a legislação vigente atendendo as demandas da Câmara Municipal;
- Estudar e elaborar minutas de Editais licitatórios, despachos, contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, acordos e quaisquer outros atos mediante aprovação da Procuradoria Jurídica da Casa;
- Fiscalizar a execução dos termos de contratos, termos de

compromisso e responsabilidade, convênios, acordos, submetendo eventuais irregularidades ao Diretor Administrativo;

- Estabelecer métodos para controle e classificação relacionados à aquisição de produtos/serviços para assegurar os requisitos exigidos pelo órgão solicitante, em especial quanto à qualidade, prazo e preço;
- Gerenciar contratações;
- Realizar atos de sua competência no processamento de licitações e dos casos de dispensa e ineligibilidade de licitação.

PROVIMENTO: Comissão CC-3

ESCOLARIDADE: Ensino Superior

Chefe de Transportes, além das funções gerais descritas:

- Planejar, coordenar e supervisionar o trabalho desempenhado pelos Agentes de Transporte, propondo soluções que visem ao atendimento das necessidades relacionadas ao Setor de Transportes;
- Controlar e fiscalizar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- Verificar o recolhimento dos veículos após o uso, conferindo se os mesmos estão estacionados e fechados corretamente, para facilitar a manutenção e o abastecimento;
- Supervisionar as inspeções dos veículos realizadas pelos Agentes de Transporte;
- Elaborar relatórios de controle de frota;
- Operar sistemas de informação;
- Executar, extraordinariamente, as mesmas atribuições dos Agentes de Transporte quando em trânsito com os veículos da frota;
- Apoiar os programas que visem melhorias nos serviços de atendimento aos usuários dos serviços prestados por sua área de atuação;
- Avaliar os níveis de qualidade dos serviços prestados pelo Setor de Transportes;
- Supervisionar a operação e instalações do Setor de Transportes.

PROVIMENTO: Comissão CC-3

ESCOLARIDADE: Ensino Superior

### ANEXO II NOVA REDAÇÃO DO ANEXO VIII – DAS GRATIFICAÇÕES

Símbolo	Valor
FC-01	30% do vencimento
FG-01	30% do vencimento
FG-02	R\$ 871,85
FG-03	R\$ 572,99
QUANTITATIVO DE GRATIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS	
Órgão	Quantidade e Especificação
Diretoria Administrativa	3 (três) FG-01, sendo: 1 (uma) no Setor de Administração de Recursos Humanos; 1 (uma) no Setor de Comunicação; e 1 (uma) no Setor de Informática.
Diretoria Legislativa	1 (uma) FG-01, de cerimonial institucional.
Diretoria Financeira	1 (uma) FG-01, de elaboração de pareceres na área financeira.
Procuradoria Jurídica	1 (uma) FC-01, de chefia do setor de projetos e assessoria técnico-legislativa.
QUANTITATIVO DE GRATIFICAÇÕES INDEPENDENTES DE ÓRGÃO OU SETOR	
3 (três) FG-02, de Pregoeiro	



## PODER LEGISLATIVO

6 (seis) FG-03, de membro da equipe de apoio ao Pregão

### Justificativa

O escopo do presente projeto é a adequação do diploma legal às novas necessidades que se revelam no dia a dia do funcionamento da Casa, sempre visando à maior eficiência dos trabalhos prestados à sociedade jundiáense.

No que toca à criação de dezenove cargos de Assessores Parlamentares, temos que a cidade de Jundiá possui mais de 450.000 habitantes. Cabe destacar que o progressivo crescimento da cidade demanda que os representantes do povo, eleitos democraticamente, constantemente incrementem sua atuação de forma a atender todos os anseios e metas da população.

Hoje, na estrutura da Casa, cada Gabinete conta com dois assessores comissionados e um funcionário de provimento efetivo. Acrescente-se que os setores essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal operam hoje com quantidade enxuta de servidores efetivos.

Destaque-se que, comparando-se a estrutura da Câmara Municipal de Jundiá com as Câmaras Municipais de outros Municípios do mesmo porte (acima de 300.000 habitantes, tais como Taubaté, Mauá, Piracicaba e Mogi das Cruzes), temos que, em relação à média, aqui verificamos quantidade inferior de vereadores, servidores efetivos e servidores comissionados. Nota-se, também, menor proporção entre comissionados por vereador e comissionados por servidor efetivo.

Aliás, mesmo com a aprovação do presente projeto, a Câmara Municipal de Jundiá, dentre os Municípios analisados, continuará sendo o Poder Legislativo com os menores índices entre os indicadores analisados.

Com o acréscimo de um assessor comissionado para cada Gabinete, permitir-se-á a ampliação da atuação dos Edis, com atendimento às demandas da população como um todo, no sentido de propor políticas públicas, analisar e apresentar ações de fiscalização do Executivo e prestar assessoramento de fato e de forma mais ostensiva ao Vereador, o que efetivamente, não pode vir a ser desempenhado pelos servidores efetivos, dadas as atribuições descritas para cada cargo respectivo.

Além disso, será possível também realocar os servidores efetivos que cumpriam sua jornada dentro dos gabinetes nas Diretorias da Casa, de acordo com as atribuições de cada cargo, trazendo maior efetividade ao seu funcionamento, em pleno atendimento ao Princípio da Eficiência Administrativa.

O pedido também prevê a criação do cargo de Controlador Interno, de provimento em comissão, mas obrigatoriamente ocupado por servidor de carreira, dando-se mais autonomia à fiscalização interna, de forma a melhorar os serviços e encorpar os mecanismos de autotutela.

Por fim, com a reestruturação e reforço de alguns setores das Diretorias da Casa, em acréscimo à experiência já verificada atualmente, o dia a dia do exercício de algumas Funções de Confiança demonstraram a necessidade de reformulação, com imperativo de que seus responsáveis tenham também maior autonomia e acréscimo de atribuições, mais condizentes aos cargos de provimento em comissão criados. Registra-se, no entanto, que o alto grau de intimidade de seu ocupante ao funcionamento do setor e à respectiva técnica implicam que deve ser ocupado exclusivamente por servidor efetivo, o que também foi contemplado na proposta.

Com relação à Função de Confiança do Setor de Projetos e Assessoria Técnico-Legislativa, esta se dá em razão das atribuições de responsabilidades técnicas e de assessoramento aos Vereadores, Presidência e Diretorias da Casa, somando-se a estas agora as atribuições de Chefia e Coordenação dos servidores e estagiários que forem designados ao Setor.

Em termos gerais, com relação à totalidade da proposta, conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro realizado pela Diretoria Financeira da Casa, atualmente a Câmara Municipal de Jundiá utiliza o percentual de 1,88% (um inteiro e oitenta e oito centésimos percentuais) da Receita Ampliada do Município para manter suas atividades, sendo 62,30% (sessenta e dois inteiros e trinta centésimos percentuais) abaixo do montante máximo que poderia ser destinado a este Legislativo.

Demonstrada a necessidade e oportunidade de tais alterações, contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 11/04/2022

M E S A

FAOUAZ TAHA

Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

1º Secretário

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

2ª Secretária

### MOÇÃO Nº 273

APOIO ao PL n.º 685/2022, do Senador Cássio Cunha Lima (PB), que altera a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar que os micro-ônibus e ônibus empregados nos serviços de transporte coletivo de passageiros possuam botão de pânico.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 685/2022, do Senador Cássio Cunha Lima (PB), já aprovado pelos Senadores e agora em análise na Câmara dos Deputados, busca alterar o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir obrigatoriedade de botão de pânico em ônibus e micro-ônibus; o equipamento deverá estar disponível para acionamento de modo discreto e silencioso pelo motorista ou cobrador, a fim de informar a localização do veículo à polícia em caso de perigo;

Considerando que são frequentes no País os assaltos em ônibus e uma possível solução para esse problema é um 'botão de pânico' similar ao utilizado por muitas mulheres como medida protetiva contra a violência doméstica,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao PL n.º 685/2022, do Senador Cássio Cunha Lima (PB), que altera a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar que os micro-ônibus e ônibus empregados nos serviços de transporte coletivo de passageiros possuam botão de pânico.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Senador Cássio Cunha Lima;
2. Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2022.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

'Cícero da Saúde'

### MOÇÃO Nº 274

APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.723/2019, da Presidência da República, que altera a Lei n.º 10.826/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas e define crimes; o Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), e revoga dispositivos das Leis n.ºs 7.102/1983 e 7.170/1983.

Considerando que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei n.º 3723/2019, de iniciativa da Presidência da República, que altera a Lei n.º 10.826, de 22/12/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas e define crimes, e o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7/12/1940 (Código Penal); e revoga dispositivos das Leis n.ºs 7.102, de 20/06/1983, e 7.170, de 14/12/1983;

Considerando que tal matéria tem por escopo alterar o Estatuto do Desarmamento, o Código Penal, a Lei de Segurança Bancária e a Lei de Segurança Nacional, para disciplinar o Sistema Nacional de Armas (Sinarm), estabelecer definições, modificar regras do registro, cadastro e porte de armas de fogo, assim como, aumenta penas e modifica a descrição dos crimes. Regula o exercício das atividades de colecionador, atirador esportivo e caçador (CAC);

Considerando que a presente Moção tem por objetivo prestar apoio à aprovação do referido projeto de lei, por não haver nenhuma norma específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades de caçadores, atiradores e colecionadores pode ser extinto a qualquer momento, por decisão do STF ou da Presidência da República, o que gera insegurança jurídica a estas categorias;

Considerando que o presente projeto de lei visa corrigir essa e outras questões, por meio da alteração do Estatuto do Desarmamento, do Código Penal, da Lei de Segurança Bancária e a Lei de Segurança Nacional, para disciplinar o Sistema Nacional de Armas (SINARM), estabelecer definições, modificar regras do registro, cadastro e porte de armas de fogo, aumentar penas, modificar a descrição dos crimes e regular o exercício das atividades de colecionador, atirador esportivo e caçador (CAC);



## PODER LEGISLATIVO

Considerando que o projeto vem corrigir, também, a distinção que não foi feita quando da concepção do Estatuto do Desarmamento, criado pelo então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, visando estabelecer uma política de controle de armas e estabelecer penas rigorosas para crimes como o porte ilegal e o contrabando, cuja regulamentação ocorreu por meio de um decreto em 1º de junho de 2004;

Considerando a nobre iniciativa do Excelentíssimo Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, em defender a política armamentista, por meio do porte e da posse legal de arma fogo pela população;

Considerando que a intenção do Mandatário da Nação é trazer proteção à população, que foi iludida na ocasião do Estatuto do Desarmamento, quando milhares de armas foram entregues pela população de bem;

Considerando que os criminosos não adquirem armas por meios legais, portam armas de calibres não permitidos para cidadão que não contam com a devida autorização legal, o que é fruto de um estatuto do desarmamento que deixou o cidadão de bem sem meios de proteção de seu lar, e fortaleceu ainda mais a entrada ilegal de armamento de maior potencial ofensivo à população e às forças de segurança;

Considerando, ainda, que as mídias e a imprensa não se manifestam com relação aos armamentos utilizados para o mal, mas repudiam o cidadão de bem que compra sua arma legalmente;

Considerando que os colecionadores, atiradores esportivos e caçadores são cidadãos, que por cultura familiar, paixão por armas de fogo ou prazer pela prática do tiro esportivo, apenas desejam realizar caçadas, permitidas por lei, bem como praticar, em locais seguros e apropriados, conhecidos como clubes de tiro, que crescem a cada ano em nosso país;

Considerando que antes da aquisição das armas, esses cidadãos passam por rigorosos processos de avaliação psicológica por profissionais devidamente credenciados pela Polícia Federal, testes escritos de conhecimento de armas de fogo, testes práticos de tiros, além de apresentarem certidões que comprovam sua idoneidade, entre outras documentações; e

Considerando o aqui exposto, reforçamos a necessidade de reconhecer CACs (coleccionadores, atiradores esportivos e caçadores) como atividades de risco, por meio do previsto no Projeto de Lei nº 3.723/2019, de extrema relevância para regularização dos quase 500 mil CACs cadastrados até o ano de 2022, regulamentados por decretos presidenciais, os quais preencheram todos os requisitos legais exigidos para a concessão de compra e porte de arma de fogo, não sendo cabível a insegurança jurídica trazida pelo decreto, fundamentação que por si só justifica aprovação do referido projeto. Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 3723/2019, de iniciativa da Presidência da República, que altera a Lei nº 10.826, de 22/12/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas e define crimes, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 (Código Penal); e revoga dispositivos das Leis nºs 7.102, de 20/06/1983, e 7.170, de 14/12/1983, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Jair Bolsonaro, Presidente da República.
2. Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.
3. Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal.
4. Sr. Alessandro Tozzo, Presidente da ATA - Clube de Tiro de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO  
'Albino'

### MOÇÃO Nº 275

APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.888/2021, do Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), que altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para estabelecer bônus tarifário de 10% a 30% aos consumidores que reduzirem consumo de energia elétrica.

De acordo com dados divulgados no ano de 2021, pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o Brasil enfrenta a pior crise hídrica em 91 anos de monitoramento das bacias hidrográficas do país.

A crise hídrica também leva a uma série de problemas, dentre eles, a geração de energia elétrica, pois infelizmente o nosso país tem sua principal fonte de energia na matriz hidrelétrica. Por isso, é de vital importância que o Brasil busque cada vez mais

outras alternativas neste âmbito, para que dependa cada vez menos deste tipo de usinas, mudando a vocação do setor para o de energia obtida, por exemplo, através das placas fotovoltaicas.

Até porque, pelo custo operacional, a energia trazida através de usinas hidrelétricas, atualmente, é muito alto, impactando diretamente no bolso do cidadão, causando um enorme problema na sociedade brasileira.

Desta forma, o presente projeto de lei, tem por principal objetivo mitigar os graves efeitos dessa crise, de forma a incentivar que as pessoas reduzam o seu consumo de energia em meio a atual escassez hídrica vivenciada no país.

Através do bônus proposto pela referida matéria, além da redução do consumo em si, o cidadão receberá um desconto na sua conta de luz, caso consiga atingir a economia estipulada.

Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao PL 3888/2021 de autoria do deputado Federal Pompeo de Mattos (PDT/RS), que altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para estabelecer bônus tarifário de 10% a 30% aos consumidores que reduzirem consumo de energia elétrica, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Federal Pompeo de Mattos.
2. Sr. Fernando Monteiro - Gerente de Negócios CPFL.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2022.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA  
'Daniel Lemos'

### MOÇÃO Nº 276

APOIO ao Projeto de Lei n.º 186/2022, de autoria da Deputada Mariana Helou, que institui a Política de Prevenção e Atuação frente ao assédio moral e sexual nas instituições de ensino do Estado.

O Projeto de Lei n.º 186/2022, de autoria da Deputada Mariana Helou, contribui para fomentar o debate mais amplo a respeito desta importante questão que é o assédio sofrido em diversos ambientes e igualmente fornece dispositivos legais para que o Poder Público se comprometa e atue pela prevenção e combate ao assédio moral e sexual nas instituições de ensino. Consideramos que as ações legislativas representam um importante mecanismo para dar vazão às demandas sociais e refletem, neste caso, a importância de se prevenir e reprimir condutas que afetam recorrentemente milhares de meninas e mulheres.

Existem pesquisas e relatórios realizados, conforme consta na própria justificativa do projeto: "São diversas as situações de violência que atingem milhares de meninas e mulheres no país, dentre elas, o assédio sexual e moral se sobressai como uma prática recorrente e multi situacional. Os relatos e dados referentes a episódios de assédio destacam que os espaços públicos, locais de trabalho, transporte público, constituem cenários em que meninas e mulheres estão expostas a situações de assédio. Em relação

ao ambiente escolar, a realidade não é diferente: conforme um levantamento veiculado na mídia, em 2017 foram registrados 263 casos de assédio e/ou abuso sexual nas escolas estaduais paulistas. Em 2016, por exemplo, foram 201 casos, enquanto no ano anterior, em 2015, foram 259 ocorrências e por fim, em 2014 foram 244 casos."

Destacando a importância de políticas públicas que possam promover uma mudança de pensamento e também cultural na sociedade e nas escolas,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 186/2022, de autoria da deputada Mariana Helou, que institui a Política de Prevenção e Atuação frente ao assédio moral e sexual nas instituições de ensino do Estado, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada autora do projeto
2. Presidência da ALESP

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2022.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA  
'QUÉZIA DE LUCCA'

### PORTARIA Nº 4354, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Concede ao funcionário RENE RICARDO MENCONI, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, 5% de Adicional por Tempo de Serviço, a partir de abril de 2022.





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**